



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 30 de Junho de 2010

Acta N.º 13

Presidiu esta reunião o Senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

Os restantes membros presentes foram: Senhores Vereadores, Manuel Lopes Janeiro, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Rui Paulo Ramalho Amendoeira e Carlos Manuel Costa Pereira. -----

Secretariou a reunião o Senhor João Manuel Paias Gaspar. -----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Resumo Diário da Tesouraria

O Senhor Presidente desta Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 121, de 29 de Junho, p.p., que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 474.915,27 (quatrocentos e setenta e quatro mil novecentos e quinze euros e vinte e sete cêntimos), dos quais € 257.015,13 (duzentos e cinquenta e sete mil quinze euros e treze cêntimos) referem-se a operações de tesouraria. -----

Voto de Homenagem a Título Póstumo do Concelho de Reguengos de Monsaraz ao Escritor José Saramago

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto recordou o falecimento do escritor José Saramago, ocorrido no pretérito dia 18 de Junho, propondo que fosse aprovado um Voto de Homenagem a Título Póstumo, e que ora se transcreve:-----

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

VOTO DE HOMENAGEM A TÍTULO PÓSTUMO DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ AO ESCRITOR JOSÉ SARAMAGO

Criador de um dos universos literários mais pessoais e sólidos do século XX, o desaparecimento de José Saramago, Prémio Nobel da Literatura, escritor aclamado por multidões, na vida e na morte que, na sua simplicidade, souberam aceitar e compreender a mensagem da sua obra, foi para Portugal uma perda inestimável nos campos da cultura, das artes e das letras.

Ficcionista, cronista, poeta, autor dramático, coube-lhe a honra de ser o primeiro autor português distinguido com o Prémio Nobel da Literatura, em 1998, consagrando, através do seu nome, o prestígio das letras portuguesas contemporâneas além-fronteiras. Atribuição tanto mais meritória quanto a sua existência encontrou sempre condições adversas à satisfação da sua sede de cultura, ao longo de um percurso biográfico pejado de obstáculos e dificuldades.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

A sua obra tem uma dimensão plurifacetada e sempre em renovação que é própria dos grandes escritores. Diz-se que José Saramago era um escritor polémico. É verdade. São polémicos os escritores que, com desassombro e com arrojada visão do futuro, interpelam os homens e os poderes do seu tempo. E é justamente quando o fazem, em conjugação com o impulso inovador, que dizemos deles que são grandes escritores.

Figura de primeiro plano da literatura contemporânea nacional e internacional, os seus livros encontram-se traduzidos em diversas línguas, sendo objecto de vários estudos académicos.

José Saramago é comendador da Ordem Militar de Santiago de Espada desde 1985 e cavaleiro da Ordem das Artes e das Letras Francesas desde 1991. Para além do prémio Nobel, foi galardoado com o Prémio Vida Literária, atribuído pela APE, em 1993, e com o Prémio Camões, em 1995. Em 1999 foi doutorado honoris causa pela Universidade de Nottingham, em Inglaterra, e em 2000 pela Universidade de Santiago, no Chile; e, em 2004, pela Universidade de Coimbra, em Portugal, e pela Universidade de Charles de Gaulle-Lille III, em França.

Morreu a 18 de Junho de 2010, aos 87 anos, na sua residência na localidade de Tias, em Lanzarote, nas Canárias.

José Saramago é um daqueles muito raros escritores que sobreviverá ao tempo. Como dizia Eça de Queiroz, “A Arte é tudo, tudo o resto é nada. Só um livro é capaz de fazer a eternidade do mundo”.

Fazendo jus à sua grandiosidade de homem da cultura e da escrita, também o Concelho de Reguengos de Monsaraz se junta a mais uma singela, mas justa homenagem, a título póstumo, ao homem e ao escritor José Saramago. A sua obra literária tem, para todos nós, portugueses e reguenguenses, a marca do nosso país, das “nossas gentes” e da nossa história.

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar um Voto de Homenagem a Título Póstumo do Concelho de Reguengos de Monsaraz ao Escritor José Saramago, devendo do facto dar-se a devida nota pública.-----

Produção Vinícola do País: Concelho de Reguengos de Monsaraz

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta que conforme dados do Instituto Nacional de Estatística referentes ao ano de 2008, o Concelho de Reguengos de Monsaraz é o segundo concelho do País com maior volume de produção vinícola (214 mil hectolitros), juntamente com o de Almeirim e só superado pelo de Torres Vedras (310 mil hectolitros); mais disse, que segundo o mesmo estudo, em termos de volume de produção vinícola per capita, o Concelho de Reguengos de Monsaraz também obtém o segundo posto, o que equivale a 1.854 litros por habitante, ficando atrás do concelho de S. João da Pesqueira (2.303 litros por habitante). -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

XII Campeonato Nacional de Natação Masters “Open de Verão”

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta que nos próximos dias 3 e 4 de Julho realizar-se-á nas Piscinas Municipais de Reguengos de Monsaraz o XII Campeonato Nacional de Natação Masters “Open de Verão”, numa organização da Federação Portuguesa de Natação em colaboração com este Município de Reguengos de Monsaraz. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz: Utilização das Piscinas Municipais

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta de petição emanada da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, atinente à frequência gratuita das crianças da Creche e Jardim de Infância desta Instituição nas Piscinas Municipais, nomeadamente durante o mês de Julho e na primeira quinzena do mês de Agosto, às quartas e sextas-feiras, no período da manhã. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal, deliberou, por unanimidade, autorizar a frequência gratuita nas Piscinas Municipais das crianças da Creche e Jardim de Infância da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, no período peticionado. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

prova começa a ser já uma referência a Nível Nacional, pela organização, pelas excelentes condições para a prática da modalidade, e a Coral - Ans pretende este ano melhorar ainda mais.

Vimos assim por este meio solicitar um apoio monetário da vossa parte para fazer frente às diversas despesas que apresentamos de seguida.

Certos que vai ter em consideração o nosso pedido, agradecemos o tempo dispensado,

ORÇAMENTO

Jantar Convívio - Recepção dos Atletas e Entidades Oficiais (Custo 7 curas por pessoa x 92 = 644 Euros)

Equipas de Arbitragem - (Alimentação 14 euros x 3 árbitros = 32 euros dia) x 2 dias = 64 euros

Deslocação das equipas de arbitragem - (15 euros dia) x 3 dias = 45 euros

Troféus de Classificação, Melhor Guarda-redes e Melhor Atleta = 248 euros

TOTAL= 1001 euros”

Continuou, recordando que a prova desportiva em apreço está englobada no programa de actividades anuais apresentado pela Coral – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz no início do ano, tendente à atribuição de subsídios, por parte desta autarquia, no âmbito da área do Desporto para o corrente ano de 2010, conforme deliberação camarária de 10 de Fevereiro de 2010.-----

Apreciado e discutido o assunto e tendo em conta que o Torneio em questão integra o programa de actividades anuais daquela Associação, e por esse facto já devidamente apoiado financeiramente, o Executivo Municipal, deliberou, por unanimidade, não atender à petição ora formulada.-----

Classificação de Observadores de Árbitros de 1.ª Categoria – Época 2009-2010

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta que conforme consta do Comunicado Oficial n.º 467, de 17 de Junho de 2010, da Federação Portuguesa de Futebol, o Plenário do Conselho de Arbitragem deste órgão aprovou as classificações da época 2009-2010 dos Árbitros, Árbitros Assistentes e Observadores do Quadro da 1.ª Categoria (todos ao serviço da Liga Portuguesa de Futebol Profissional), tendo o nosso conterrâneo e funcionário desta autarquia, João Manuel Paias Gaspar logrado obter o 1.º lugar na classe de Observadores, com a pontuação final de 89,948; pelo que, disse, tal facto é digno de registo e motivo de regozijo e satisfação.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

Campeonato de Matemática Sub 12

A Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta que no passado dia 27 de Junho decorreu em Faro o Campeonato de Matemática Sub 12, numa organização do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve, sendo dirigido a jovens estudantes do 5.º e 6.º anos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

das escolas do Algarve e do Alentejo, e no qual o aluno Francisco Albardeiro, nosso conterrâneo e a frequentar a Escola Básica Integrada de Reguengos de Monsaraz, logrou obter um brilhante 3.º lugar; pelo que, disse, tal feito é digno de realce e motivo de orgulho e regozijo, não só para o aluno em causa, como para os seus pais e também para o citado estabelecimento de ensino.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

Reordenamento da Rede Escolar do 1.º Ciclo

A Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta que no que concerne ao Reordenamento da Rede Escolar do 1.º Ciclo a Associação Nacional de Municípios Portugueses tem mantido negociações com o Ministério da Educação, tendo-se chegado a acordo relativamente ao texto do Protocolo, pelo que se lhes afigura que os diversos Municípios poderão dar início aos trabalhos com as respectivas Direcções Regionais de Educação, quanto ao processo de encerramento de escolas.-----

Prosseguiu, referindo que tal processo tem diversos factores que necessariamente terão de ser considerados, não sendo determinante só o facto do número de crianças a frequentar a escola, existindo outros que terão de ser conjugados, nomeadamente, as condições físicas da escola de acolhimento, a existência de refeitório ou condições para a prossecução da escola a tempo inteiro, bem como a razoabilidade das distâncias a percorrer, a verificação da existência da dupla valência (jardim de infância e escola básica do 1.º ciclo) e ainda a necessidade de obras na escola de acolhimento.-----

Ademais, continuou, salientando que o encerramento das escolas será sempre protocolado entre a Câmara Municipal e a Direcção Regional de Educação, mas que, no caso do concelho de Reguengos de Monsaraz todas elas cumprem os requisitos mínimos exigidos, pelo que já foi pedido o regime de excepionamento do previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

Monsaraz Museu Aberto 2010

A Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Programa referente à bienal cultural “Monsaraz Museu Aberto”, este ano dedicada ao tema “Gentes”, que se realiza naquela medieval vila entre os dias 9 a 25 de Julho, próximo, e que se transcreve:-----

“MONSARAZ MUSEU ABERTO 2010

09 a 25 de JULHO

Programa

9 de Julho

18h00 - INAUGURAÇÃO | Centro Náutico de Monsaraz



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Local: Centro Náutico de Monsaraz

19h00 - ABERTURA | *Cerimónia de abertura da Bienal Cultural "Monsaraz Museu Aberto 2010"*

Local: Jardim da Casa da Universidade

22h00 - MÚSICA | *Miguel Gameiro*

Local: Praça de Armas - Castelo

10 de Julho

22h00 - MÚSICA | *Rodrigo Leão*

Local: Praça de Armas - Castelo

11 de Julho

22h00 - MÚSICA | *Acetre*

Local: Praça de Armas - Castelo

16 de Julho

22h00 - MÚSICA | *Carminho*

Local: Praça de Armas - Castelo

17 de Julho

22h00 - MÚSICA | *Luis Represas*

Local: Praça de Armas - Castelo

18 de Julho

22h00 - MÚSICA | *Korrontzi (Festival Sete Sóis Sete Luas)*

Local: Praça de Armas - Castelo

Festa do Cante nas Terras do Grande Lago

23 de Julho

22h00 - MÚSICA | **Cantadores de Saias**

Portalegre

Fortios

São Bento do Cortiço

Alter do Chão

Casa Branca

Local: Praça de Armas - Castelo

24 de Julho

19h00 - RECEÇÃO | *Grupos Corais e convidados*

Local: Jardim da Universidade

19h30 - DESFILE | *Grupos Corais*

Grupo Coral da Freguesia de Monsaraz

Grupo Coral da Casa do Povo de Reguengos de Monsaraz

Grupo Coral Feminino "As Amigas do Campo" de Faro do Alentejo



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Grupo Coral Infantil e Etnográfico "Os Carapinhas" de Castro Verde

Grupo Coral Feminino e Etnográfico "As Camponesas" de Castro Verde

Grupo Coral e Etnográfico de Vila Nova de São Bento

Grupo Coral "Os Ceifeiros" de Cuba

Local: Rua Direita - Praça D. Nuno Álvares Pereira – Rua do Castelo

21h00 - ESPETÁCULO | "Cante e Poesia"

Poesia de Manuel Sérgio, acompanhado à por José Manuel Farinha, à viola, e por atuações dos Grupos Corais

Grupo Coral da Freguesia de Monsaraz

Grupo Coral da Casa do Povo de Reguengos de Monsaraz

Grupo Coral Feminino "As Amigas do Campo" de Faro do Alentejo

Grupo Coral Infantil e Etnográfico "Os Carapinhas" de Castro Verde

Grupo Coral Feminino e Etnográfico "As Camponesas" de Castro Verde

Grupo Coral e Etnográfico de Vila Nova de São Bento

Grupo Coral "Os Ceifeiros" de Cuba

Local: Praça de Armas - Castelo

25 de Julho

22h00 - MÚSICA | Grupos Rocieros

Grupo Romero "El Fresno"

Coro de Ntra. Sra. de los Remedios de Jabugo

Local: Praça de Armas - Castelo

Exposições

ESCULTURA | César Molina (Festival Sete Sóis Sete Luas)

Autor: César Molina

Local: ruas de Monsaraz

ILUSTRAÇÃO | Monsaraz... Olhares de Palmo e Meio

Autor: Alunos EB1 Outeiro

Local: Junta de Freguesia de Monsaraz - Praça D. Nuno Álvares Pereira

ARTESANATO | Mostra Internacional de Artesanato

Autores: Moçambique, Timor Leste, Argentina, El Salvador, República Dominicana, Cuba e Portugal

Local: Casa Lagareiro - Travessa da Canastra

ARTESANATO | "Gentes de cá"

Autores: vários artesão do Concelho

Local: Casa da Universidade - Rua Direita

ARTES E OFÍCIOS | Oficinas das Nossas Gentes

Autor: Vários

Local: Igreja de Santiago - Lg. de Santiago

PINTURA | "A Razão da Luz"

Autor: Luisa Ferro

Local: Posto de Turismo - Praça D. Nuno Álvares Pereira

FOTOGRAFIA | "A Produção da Presença"



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Autor: José Manuel Rodrigues

Local: Casa dos Sapos - Travessa do Poço

FOTOGRAFIA | "Monsaraz de hoje"

Autor: Ricardo Caeiro - Município de Reguengos de Monsaraz

Local: Casa Domingos Palma - Rua de Santiago

FOTOGRAFIA | Percursos 2002/2010

Autor: Grupo Cultural e Desportivo da Freguesia de Monsaraz

Local: Antiga Escola Primária - Travessa D. Dinis

TERTÚLIA | Tertúlia Tauromáquica

Autor: Grupo de Forcados Amadores de Monsaraz

Local: Tertúlia do Grupo de Forcados Amadores de Monsaraz - Travessa da Misericórdia"

Ademais, continuou, propondo o seguinte preçário de entrada para os diversos espectáculos musicais:-----

Dia 09 de Julho -----	Miguel Gameiro -----	€ 3,00
Dia 10 de Julho -----	Rodrigo Leão -----	€ 5,00
Dia 11 de Julho -----	Acetre -----	€ 3,00
Dia 16 de Julho -----	Carminho -----	€ 5,00
Dia 17 de Julho -----	Luis Represas -----	€ 5,00
Dia 18 de Julho -----	Korrontzi -----	Grátis
Dia 23 de Julho -----	Cantadores de Saias -----	Grátis
Dia 24 de Julho -----	Grupos Corais -----	Grátis
Dia 25 de Julho -----	Grupos Rocieros -----	Grátis

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o programa referente à sobredita bienal cultural "Monsaraz Museu Aberto", bem como o preçário de entrada proposto.-----

ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação da Acta da Reunião Anterior

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 92.º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que aprovou o Regime Jurídico das Competências e do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, efectuou a leitura da acta da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros.-----

A acta da reunião anterior, ocorrida em 16 de Junho de 2010, foi aprovada por unanimidade.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Oferta Pública para a Cedência e Exploração do Bar/Restaurante do Centro Náutico de Monsaraz

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da acta de abertura de proposta e de relatório final referente à oferta pública para a cedência e exploração do bar/restaurante do Centro Náutico de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

“OFERTA PÚBLICA PARA A CEDÊNCIA E EXPLORAÇÃO DO BAR/RESTAURANTE DO CENTRO NÁUTICO DE MONSARAZ

ACTA

----- No dia 04 de Junho de 2010, pelas 14 horas, na sala do Chefe de Gabinete de Apoio ao Presidente, João Manuel Paias Gaspar, sita ao Edifício da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na Praça da Liberdade, nesta cidade de Reguengos de Monsaraz, reuniu a Comissão do procedimento administrativo em proémio, aberto mediante deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz de 19 de Maio, pretérito. Na ausência dos elementos efectivos da Comissão responsável pela direcção do procedimento, José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz e Presidente da Comissão e Marta de Jesus Rosado Santos, Vogal da Comissão e Técnica Superior, assumiu o Senhor João Manuel Paias Gaspar, Coordenador Técnico a qualidade de Presidente da Comissão, em substituição, estando também presentes a Primeira Vogal Suplente Maria Beatriz da Silva, Coordenadora Técnica e a Segunda Vogal Suplente, Maria da Graça Batista Charrua Murteira, Coordenadora Técnica.-----

----- O Presidente da Comissão, em substituição, deu início à presente sessão com a identificação do procedimento, informando que, fora apresentada apenas uma proposta na sub-unidade orgânica Taxas e Licenças desta Autarquia Local, pelo Senhor Tiago Sebastião Rijkmans Kalisvaart e que foram levantadas duas cópias do regulamento do concurso, conforme guias de recebimento n.º 2958 e 2966.-----

----- Em seguida, procedeu-se à abertura do invólucro, fechado e lacrado, que continha a proposta em documento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, assinado pelo concorrente no qual manifestou, expressa e inelutavelmente, a sua vontade de arrendar e os seguintes documentos que acompanhavam a proposta:-----

1. Uma declaração, sob compromisso de honra, contendo o nome completo do concorrente e os seus elementos de identificação;-----
2. Curriculum Vitae do candidato;-----
3. Uma certidão comprovativa de não estar em dívida ao Estado por contribuições ou impostos;-----
4. Uma declaração comprovativa de ter a situação regularizada perante a Segurança Social;-----
5. Uma declaração, sob compromisso de honra, onde o candidato se compromete, num prazo de três meses após a celebração do contrato de arrendamento, a licenciar todas as obrigações inerentes ao transporte de passageiros do Centro Náutico de Monsaraz, bem como os retornos e, visitas aos pontos de interesse público; onde consta que o candidato tem a possibilidade de adquirir e instalar a estrutura física de características conforme o Anexo I do Regulamento do concurso, no prazo de um mês após a celebração do contrato de arrendamento e a possibilidade de abertura no mesmo prazo; outrossim declara aceitar, livre e de boa fé, as condições e as obrigações constantes do Regulamento do concurso;-----
6. Memória descritiva do tipo de exploração do Centro Náutico de Monsaraz;-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

7. Uma fotocópia a cores do alvará Marítimo-Turístico, emitido pela Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, IP, em 23 de Abril de 2009, válido durante 10 anos;-----

8. Uma impressão a cores com a data de início de actividade do concorrente;-----

9. Uma fotocópia do pedido de emissão do Cartão de Cidadão; e,-----

10. Uma fotocópia a cores do Bilhete de Identidade.-----

----- Depois de analisada a documentação supra identificada, o Presidente da Comissão, em substituição, afirmou que, a proposta apresentada se encontra devidamente instruída e, em conformidade com o estatuído nas Cláusulas V e VI do Documento de Oferta Pública para a Cedência e Exploração do Bar/Restaurante do Centro Náutico de Monsaraz.-----

----- Analisada a proposta, verifica-se que:-----

a) O candidato considera que o Centro Náutico reúne condições para actividades náuticas de todo o tipo, designadamente, passeios de barco, aluguer de canoas, caiaques, barcos, informação turística, e também para restauração e bebidas, táxi e serviços de reboque e manutenção de embarcações, estacionamento de embarcações, rampa do varadouro;-----

b) O horário de funcionamento proposto pelo candidato é o previsto na cláusula XXI do Documento de Oferta Pública;-----

c) A aquisição dos equipamentos e ampliação do espaço proposto no Documento de Oferta Pública será efectuado conforme consta do Anexo I daquele documento;-----

d) A decoração será efectuada pelos artistas Gilles Kalisvaart e Glória Perez Cruz;-----

e) O valor de renda mensal proposto foi de € 650 (seiscentos e cinquenta euros).-----

----- Nestes exactos termos, a Comissão deliberou, por unanimidade, admitir o candidato, e face ao disposto no parágrafo 2 da Cláusula XIII do Documento da Oferta Pública em causa, que se transcreve: "No caso de ser admitida apenas uma proposta, não haverá lugar à sessão pública de negociação, sendo o arrendamento automaticamente adjudicado ao candidato.", deliberou ainda, por unanimidade, remeter a candidatura admitida à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, para efeitos de adjudicação do arrendamento do Bar/Restaurante do Centro Náutico de Monsaraz a Tiago Sebastião Rijkmans Kalisvaart, único candidato à oferta pública para a cedência e exploração do Bar/Restaurante do Centro Náutico de Monsaraz.-----

----- Mais disse o Presidente da Comissão, em substituição, que a assumpção de todos os direitos, deveres e obrigações constantes do Documento de Oferta Pública e demais legislação aplicável, serão reduzidos a escrito mediante celebração de contrato de arrendamento comercial, a outorgar perante o Notário Privativo da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.-----

----- E nada mais havendo a apreciar ou a deliberar, ficou lavrada e aprovada, ainda por unanimidade, a presente ata, que vai ser assinada pelos membros presentes; após o que, pelas 14 horas e 30 minutos, o Presidente da Comissão, em substituição, determinou o encerramento dos trabalhos.-----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da sobredita acta;-----

b) Em consonância, aprovar a adjudicação da cedência e exploração do bar/restaurante do Centro Náutico de Monsaraz, pelo valor da renda mensal proposta de € 650,00 (seiscentos e cinquenta euros) e demais termos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

consignados a Tiago Sebastião Rijkmans Kalisvaart;-----

c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar o respectivo contrato de arrendamento comercial;-----

d) Determinar à subunidade Taxas e Licenças e à Notária Privativa a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Aprovação da Minuta do Contrato de Empreitada de “Caminho Municipal 1124-2 – Beneficiação entre a ER 255 e o Carrapatelo”

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da minuta do contrato de empreitada de “Caminho Municipal 1124-2 – Beneficiação entre a ER 255 e o Carrapatelo” a outorgar entre este Município de Reguengos de Monsaraz e a sociedade anónima Lena Construções Atlântico, S.A., em ordem ao preceituado no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; minuta do contrato cujo teor ora se transcreve: -----

“MINUTA

CONTRATO DE EMPREITADA DE “CAMINHO MUNICIPAL 1124 - 2 – BENEFICIAÇÃO ENTRE A ER – 255 E O CARRAPATELO”, CELEBRADO COM A SOCIEDADE ANÓNIMA LENA CONSTRUÇÕES ATLÂNTICO S.A, PELO VALOR DE € 988.900,00 (novecentos e oitenta e oito mil e novecentos euros).-----

--- Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e dez, nos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz e Gabinete da Presidência, compareceram, comigo, Maria da Graça Batista Charrua Murteira, Coordenadora Técnica, na qualidade de Oficial Público, designada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, de 19 de Novembro de 2009, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato de empreitada, precedido de **concurso público** (Proc.º 13-EOP-CP/SAPE -09), nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea b) do artigo 19.º e artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conforme anúncio de procedimento n.º 2923/2009, publicado no Diário da República, II Série, n.º 123, de 29 de Junho de 2009, Declaração de Rectificação de Anúncio n.º 494/2009, publicado na II Série do Diário da República n.º 133 de 13 de Julho de 2009 e Aviso de Prorrogação de Prazo n.º 588/2009, publicado no Diário da República, II Série, n.º 146, de 30 de Julho de 2009, os seguintes outorgantes: -----

--- Primeiro: - **JOSÉ GABRIEL PAIXÃO CALIXTO**, casado, natural da freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, com residência habitual na Rua de S. Pedro, Quinta da Amendoeira, em S. Pedro do Corval, e domicílio necessário neste edifício, com o endereço electrónico: presidente@cm-reguengos-monsaraz.pt, e número de telecópia 266508059, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em representação do Município de Reguengos de Monsaraz, com poderes bastantes para este acto e de harmonia com a competência conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e n.ºs 1 e 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

--- O Município de Reguengos de Monsaraz, com sede na Praça da Liberdade, é titular do cartão de identificação de pessoa colectiva com o número 507040589. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

--- Segundo: **CÉSAR AUGUSTO VIEIRA DIAS**, casado, portador do bilhete de identidade número 5657790, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Santarém, em 18 de Janeiro de 2005 e válido até 18 de Janeiro de 2015, contribuinte fiscal número 125295332, com o endereço electrónico: césar.dias@lensaatlantico.pt e número de telecópia 249549299, natural da freguesia de Alburitel, concelho de Ourém e residente na Rua da Courela, numero 10, em Alburitel, representante legal, conforme procuração autenticada datada de 14 de Junho de 2010, da Sociedade Anónima "**LENA CONSTRUÇÕES ATLÂNTICO, S.A.**", com sede na Avenida Infante D. Henriques, 43 – 2º, freguesia de Angra (Nossa Senhora da Conceição), concelho de Angra do Heroísmo, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva número 502021683, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Angra do Heroísmo, sob o mesmo número, conforme certidão permanente, via Internet, subscrita em 29 de Janeiro de 2010 e válida até 29 de Janeiro de 2011 e titular do Alvará de Construção número 11417 (onze mil quatrocentos e dezassete), válido até 31 de Janeiro de 2011, documentos que ficam anexos a este documento. -----

---Verifiquei a identidade dos outorgantes, o primeiro pelo meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do seu bilhete de identidade, respectivamente, e certifico ser do meu conhecimento pessoal também a qualidade em que o primeiro outorgante intervém e os poderes que legitimam a sua intervenção. -----

--- E pelo primeiro outorgante foi dito: -----

---UM - Que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em face do Concurso Público a que precedeu nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea b) do artigo 19.º e artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, deliberou adjudicar na sua reunião ordinária de 19 de Maio de 2010, à firma **LENA CONSTRUÇÕES ATLÂNTICO, S.A.**, aqui representada pelo segundo outorgante, a empreitada de "**CAMINHO MUNICIPAL 1124-2 – BENEFICIAÇÃO ENTRE A ER 255 E O CARRAPATELO**", de acordo com a sua proposta, datada de 10 de Agosto de 2009, que se anexa a este instrumento, e em conformidade com as cláusulas insertas no Caderno de Encargos, constituído por duzentos e vinte e quatro folhas, que serviu de base ao concurso público, que devidamente rubricado pelos outorgantes e por mim fica também anexo ao maço de documentos do presente contrato; -----

---DOIS – Que o preço da adjudicação é de € 988.900,00 (novecentos e oitenta e oito mil e novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à data da respectiva liquidação, estando incluído os erros e omissões expressamente aceites; -----

---TRÊS – Que o prazo de execução é de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir da data da consignação; -----

---QUATRO – Que os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão satisfeitos, pelo dono da obra, mediante autos de medição de trabalhos; -----

---CINCO – Que os trabalhos serão executados na forma e nas condições estipuladas no Caderno de Encargos; -----

---SEIS – Que a classificação orçamental da dotação por onde o mesmo será satisfeito é a seguinte: Classificação Orgânica – Capítulo zero um; Classificação Económica – Capítulo zero dois, grupo zero sete, artigo zero um, numero zero quatro, alínea zero um; -----

---SETE – Que na parte não especialmente prevista neste contrato e no caderno de encargos serão observadas e aplicadas as normas legais reguladoras do regime jurídico da contratação pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. –

---Pelo segundo outorgante foi dito: -----

--- Que aceita para a firma que representa a presente adjudicação, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados, renunciando a todo o



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

benefício ou direito que de qualquer modo as possa limitar, restringir ou anular. -----

----Foram apresentados pelo segundo outorgante e juntos ao presente instrumento jurídico, por fotocópia autenticada ou em original, os seguintes documentos: -----

---- a) – Certidão Permanente, via Internet, subscrita em 29 Janeiro de 2010, válida até 29 de Janeiro de 2011, comprovativa de que se encontra matriculada sob o número 502021683; -----

----b) Alvará de Construção n.º 11417, válido até 31 de Janeiro de 2011; -----

----c) Declaração emitida pela Segurança Social – Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social – Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, em 18 de Março de 2010, comprovativa de que tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

---- d) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Angra do Heroísmo, em 27 de Maio de 2010, comprovativa de que tem a situação tributária regularizada; -----

---- e) Declaração Anexo II ao Código dos Contratos Públicos, datada de 27 de Maio de 2010, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP. -----

---- f) Certificados de Registo Criminal de Joaquim Barroca Vieira Rodrigues, Norberto dos Santos Gomes, César Augusto Vieira Dias e Hélder José Sousa Santos, na qualidade de administradores da sociedade anónima “Lena Construções Atlântico, S.A”, nos termos do disposto na alínea i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; -----

---- g) Certificado do Registo Criminal da sociedade anónima “Lena - Construções Atlântico, S.A” nos termos do disposto na alínea b) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; -----

---- h) Declaração de Rendimentos Modelo 22 do IRC referente ao exercício do ano de 2009; -----

---- i) Garantia Bancária número 316/2010-S, emitida pelo Banco BPN – Banco Português de Negócios, S.A., em 28 de Maio de 2010, no valor de € 49.445,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco euros), correspondente a 5% da adjudicação. -----

---- Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. -----

---- O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes, e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem por que foram mencionados, e também por mim, Maria da Graça Batista Charrua Murteira, na qualidade já referida. -----

---- A minuta deste contrato foi aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz realizada no dia _____, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do sobredito contrato de empreitada. -----

Participação de Jovens no “Monsaraz Museu Aberto 2010

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do Despacho n.º 04/GP/2010, por si



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

firmada em 23 de Junho, p.p., atinente à participação de jovens na bienal cultural “Monsaraz Museu Aberto 2010”, para efeitos da sua ratificação/confirmação; despacho ora transcrito: -----

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 04/GP/2010

PARTICIPAÇÃO DE JOVENS NO “MONSARAZ MUSEU ABERTO 2010”

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuido no n.º 3 do artigo 68.º, em conjugação com o estipulado na alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, ambos do Regime Jurídico do Funcionamento e Competências dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e;

- § Considerando que, no decurso do mês de Julho de 2010, entre os dias 09 e 25, terá lugar mais uma bienal cultural “Monsaraz Museu Aberto”, na vila medieval de Monsaraz, freguesia de Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz;*
- § Considerando que o “Monsaraz Museu Aberto” receberá, além de uma grande variedade de espectáculos, várias exposições que poderão ser apreciadas em alguns locais da vila de Monsaraz;*
- § Considerando o inelutável valor artístico e comercial das peças/bens em exposição e a necessidade de garantir a segurança das mesmas e do respectivo local que alberga as exposições; outrossim, a necessidade de garantir um apoio aos visitantes das exposições e de todo o certame;*
- § Considerando ainda a política do Município de Reguengos de Monsaraz de promoção da ocupação dos tempos livres dos jovens residentes na área do concelho de Reguengos de Monsaraz em eventos de natureza cultural, ambiental, social, desportiva ou de outra natureza, visando o seu contacto com actividades que satisfaçam as necessidades colectivas e a sua ocupação, proporcionando-lhes experiências enriquecedoras; e,*
- § Considerando a impossibilidade manifesta, de facto e de direito, de reunir, ainda que extraordinariamente, o Executivo Municipal estando presente a maioria dos seus membros;*

DETERMINA,

- a) A abertura de inscrições até ao próximo dia 02 de Julho, para os jovens com idades compreendidas entre os 16 e os 25 anos de idade, com residência no concelho de Reguengos de Monsaraz, interessados em prestar colaboração no certame “Monsaraz Museu Aberto”, a realizar entre os dias 09 e 25 de Julho de 2010, através de um formulário de inscrição que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, de inscrição, disponível no Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, devendo aí ser entregue acompanhado de fotocópia do cartão de cidadão ou do Bilhete de Identidade e cartão de contribuinte, atestado de residência da Junta de Freguesia e cópia do certificado de habilitações ou declaração, sob compromisso de honra, a atestar as habilitações académicas/profissionais que possui;*
- b) A fixação de um limite máximo de 10 (dez) jovens a admitir para o certame “Monsaraz Museu Aberto 2010”;*
- c) Que a selecção dos candidatos obedeça aos seguintes critérios: a) idade; b) grau de qualificação académica e c) proximidade da residência dos jovens relativamente ao local de realização do evento;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- d) *A aprovação de uma bolsa diária a atribuir a cada jovem admitido, no montante pecuniário de € 4,00, por hora, a pagar no final do evento, ressalvando-se que a bolsa não reveste carácter de retribuição de qualquer prestação de serviço, nem confere ao jovem a qualidade de trabalhador, não adquirindo qualquer vínculo à Administração Pública;*
- e) *A contratualização de uma apólice de acidentes pessoais, a fim de segurar os oito jovens admitidos a colaborar no "Monsaraz Museu Aberto 2010";*
- f) *Que as tarefas a desempenhar pelos jovens sejam, essencialmente, desenvolvidas nos espaços das exposições ou noutros locais da vila de Monsaraz onde seja necessária a colaboração dos jovens, não podendo, no entanto, tais tarefas ocupar os jovens em mais de 5 (cinco) horas por dia;*
- g) *Que, em caso de incumprimento dos deveres de assiduidade, dos horários estipulados, e das orientações definidas e tarefas destinadas pelo Município de Reguengos de Monsaraz aos jovens admitidos, sejam excluídos os jovens da participação no certame "Monsaraz Museu Aberto", sem direito ao pagamento de qualquer quantia; e,*
- h) *A submissão do presente acto administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, aquando da primeira reunião ordinária a realizar após a data da sua prolação.*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar e confirmar o sobredito Despacho n.º 04/GP/2010. -----

Normas de Participação na EXPOREG 2010

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 49/GP/2010, por si firmada em 24 de Junho, p.p., atinente à aprovação das Normas de Participação na EXPOREG 2010; proposta ora transcrita: -----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 49/GP/2010

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NA EXPOREG 2010

O Município de Reguengos de Monsaraz pretende organizar, mais um ano, a Exporeg, que terá lugar entre os dias 12 e 15 de Agosto de 2010, no Parque de Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz, ocupando uma área coberta de 2.190 m², repartida por três pavilhões climatizados, dotados de todas as condições necessárias, dispondo de serviços de apoio, secretariado e bar.

A Exporeg' 2010 – 18.ª Exposição de Actividades Económicas de Reguengos de Monsaraz, pretende ser uma exposição multisectorial, que tem como principais objectivos:

- a) *Promover e divulgar as actividades económicas do Concelho de Reguengos de Monsaraz e da Região;*
- b) *Dar a conhecer os participantes na Exposição, bem como as suas actividades;*
- c) *Criar oportunidades de negócio;*
- d) *Contribuir para o desenvolvimento económico do sector empresarial.*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Considerando os objectivos fulcrais desta exposição, o Município de Reguengos de Monsaraz prevê nas normas de participação na Exporeg' 2010 e de utilização dos espaços cedidos aos participantes que elaborou, entre outras regras, a gratuidade da reserva do espaço pelos interessados, visando, assim, atrair uma variedade de expositores ligados aos sectores de actividade: comércio, indústria, agricultura, lazer e serviços.

Assim e considerando que é necessário aprovar as sobreditas normas de participação, bem como as normas de utilização dos espaços cedidos aos participantes, no âmbito do certame na Exporeg' 2010;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação das normas de participação e funcionamento da Exporeg' 2010 – 18.ª Exposição de Actividades Económicas de Reguengos de Monsaraz, que se anexam e se dão aqui por integralmente reproduzidas para todos os devidos e legais efeitos; e,
- b) Determinar ao Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e à sub-unidade orgânica Administrativa e Organização de Eventos, da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

Outrossim, as sobreditas normas de participação, ora transcritas:-----

“NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NA EXPOREG’2010

18.ª Exposição de Actividades Económicas de Reguengos de Monsaraz

Reguengos de Monsaraz, de 12 a 15 de Agosto de 2010

I – Âmbito e Organização

1. O presente documento inclui as condições de participação na Exporeg 2010 – 18.ª Exposição de Actividades Económicas de Reguengos de Monsaraz, bem como as normas de utilização dos espaços cedidos aos participantes.
2. O Município de Reguengos de Monsaraz, como entidade organizadora, pretende realizar a Exporeg'2010 – 18.ª Exposição de Actividades Económicas de Reguengos de Monsaraz, entre os dias 12 e 15 de Agosto de 2010.
3. Neste período decorrerá, ainda, uma Exposição Pecuniária e a tradicional Feira de Santa Maria com início no dia 15 de Agosto.

II – Objectivos

A Exporeg'2010 é uma Exposição multisectorial, abrangendo vários sectores de actividades, designadamente, o comércio, a indústria, a agricultura, o lazer e os serviços, e tem como principais objectivos:

- a) Promover e divulgar as actividades económicas do Concelho e da Região;
- b) Dar a conhecer os participantes na Exposição, bem como as suas actividades;
- c) Criar oportunidades de negócio;
- d) Contribuir para o desenvolvimento económico do sector empresarial.

III – Local e horário



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1. A Exporeg realizar-se-á no Pavilhão Multiusos, no Parque das Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz, ocupando uma área coberta de 2.190m², repartida por três pavilhões climatizados, dotados de todas as condições necessárias, dispondo de serviços de apoio, secretariado e bar.

2. O horário de funcionamento dos pavilhões cobertos, de abertura ao público é o seguinte:

- a) Quinta-Feira, dia 12 de Agosto: abertura inaugural às 18:00 e encerramento às 00:30;
- b) Sexta-Feira, dia 13 de Agosto: abertura às 10:00 e encerramento às 00:30;
- c) Sábado, dia 14 de Agosto: abertura às 10:00 e encerramento às 00:30;
- d) Domingo, dia 15 de Agosto: abertura às 10:00 e encerramento às 00:30.

IV – Condições de Admissão

1. Poderão participar na Exposição pessoas singulares ou pessoas colectivas, Associações com ou sem fins lucrativos e quaisquer outras entidades cujo objecto de actividade esteja relacionado com o âmbito e objectivos da Exporeg.

2. A organização reserva-se ao direito de recusar as inscrições que não se enquadrem no âmbito da Exporeg, que sejam consideradas como excesso de uma determinada área, ou ainda se se provar a indicação pelo expositor de dados falseados e a não observância das presentes Normas.

3. O expositor não pode subalugar ou ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do respectivo stand.

V – Inscrição

1. Os pedidos de inscrição para reserva de espaço na Exposição devem ser formalizados mediante o preenchimento completo e correcto e mediante assinatura da Ficha de Inscrição constante do Anexo I às presentes Normas, sendo, para o efeito disponibilizado no Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz e nos seus serviços online em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

2. A ficha de inscrição deverá ser entregue naquele Gabinete ou remetido por correio, para o endereço: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, por fax, através do número 266 508 059, ou ainda para o e-mail gad@cm-reguengos-monsaraz.pt, impreterivelmente até ao dia 23 de Julho de 2010.

3. A Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz comunicará aos interessados a cedência ou a não cedência no prazo máximo de 5 dias contínuos após o prazo referido no número anterior, bem como a obrigação de prestar caução, nos termos e para os efeitos previstos no ponto VI do presente documento.

VI – Caução

1. Para que a cedência se torne plenamente eficaz, o interessado deverá prestar uma caução no valor de € 50,00 (cinquenta euros), a qual deverá ser depositada na Tesouraria da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz ou remetida por cheque dirigido ao Município de Reguengos de Monsaraz, no prazo de três dias úteis contados a partir da recepção da resposta positiva do Município de Reguengos de Monsaraz.

2. O não pagamento da referida caução confere à Entidade organizadora o direito de excluir o interessado, sem qualquer direito a indemnização.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

3. O valor total da caução será devolvido aos participantes, posteriormente, à realização da Exposição, no prazo máximo de 10 dias úteis, caso não se verifique a existência de danos no local cedido.

4. Caso se verifique a existência de danos, proceder-se-á à avaliação dos mesmos sendo os valores debitados ao participante ou descontados na caução depositada.

VII – Cancelamento da inscrição

Se o expositor cancelar a sua inscrição, verifique-se ou não posterior ocupação desse espaço, a caução será de imediato accionada e declarada perdida a favor do Município de Reguengos de Monsaraz.

VIII – Atribuição de espaços e localização

1. A Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz cederá a cada expositor uma área livre (com um mínimo de 9 m² e um máximo de 100 m²) e/ou 1 (um) stand de 9 m² para exposição dos seus produtos, dos mostruários da sua produção ou dos seus serviços, salvo em situações devidamente justificadas.

2. A cedência dos espaços é gratuita, ficando apenas sujeita ao pagamento da caução referida no ponto VI.

3. A decisão sobre a localização e distribuição dos espaços destinados aos expositores compete exclusivamente ao Município de Reguengos de Monsaraz, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Enquadramento por sector de actividades;
- b) A organização atractiva de todos os espaços;
- c) A área pretendida;
- d) A data da recepção da ficha de inscrição.

IX – Stands

1. Os interessados poderão optar por um espaço para exposição coberto, no Pavilhão Multiusos ou por um espaço ao ar livre.

2. Os interessados poderão participar, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) Por instalar-se numa área livre (m²) para exposição;
- b) Por um stand cedido pela entidade organizadora com as características mencionadas no número seguinte;
- c) Por instalar um stand próprio.

3. Os stands apresentam as seguintes características: 9 m² (3,00 metrosx3,00 metros); perfis em alumínio e paredes em placa lacada a branco; pavimento forrado com alcatifa; instalação eléctrica constituída por 3 projectores de 100 w e tomada monofásica; nome do expositor, com o máximo de 120 letras (lettering).

4. Os trabalhos de montagem e decoração do interior dos stands é da exclusiva responsabilidade dos expositores, e decorrerão, salvo autorização expressa da entidade organizadora, no dia 11 de Agosto, das 08:00 às 20:00 e no dia 12 de Agosto das 08:00 às 14:00, sendo este o dia da inauguração.

5. Os trabalhos de desmontagem só poderão ser efectuados no dia seguinte ao encerramento do certame, ou seja, no dia 16 de Agosto, durante o horário das 09:00 às 20:00 horas.

6. Os interessados podem ainda, aquando da sua inscrição para reserva do espaço, requerer os seguintes serviços:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a) Água;
- b) Esgotos;
- c) Tomadas Eléctricas Adicionais trifásicas com protecção.

1. Área Descuberta. Área Livre

- a) *Exposição de Maquinaria Agrícola e/ou Automóveis: o expositor interessado deverá prestar uma caução no valor de €50,00(cinquenta euros), a qual deverá ser depositada na Tesouraria da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz ou remetida por cheque dirigido ao Município de Reguengos de Monsaraz, no prazo de três dias úteis contados a partir da recepção da resposta positiva do Município de Reguengos de Monsaraz.*
- b) *Instalação de Bares e Relotes*

Designação	Preçário
Bares e Rolotes Bares	Conforme Tabela de Taxas e Licenças em vigor
Rolotes de Cachorros, Farturas, Pão com Chouriço, Algodão Doce, Pipocas, Torrão e Gelados	Conforme Tabela de Taxas e Licenças em vigor

X – Obrigações e responsabilidades dos expositores

1. Os expositores serão obrigados a respeitar o horário diário e o período de funcionamento da exposição, devendo ocupar o respectivo stand, cinco minutos antes do horário de abertura ao público.
2. Os expositores que pretendam montar aparelhos eléctricos, electrodomésticos ou outros, no respectivo stand, deverão informar previamente a organização.
3. A instalação de aparelhagem sonora nos stands, não deverá prejudicar o bom funcionamento do stand, nem causar incómodo ao público.
4. Os expositores que tenham produtos para venda, deverão ser responsáveis da venda dos mesmos.
5. A limpeza interior dos stands é da inteira responsabilidade dos ocupantes.
6. O expositor é o único responsável por todos os danos ou prejuízos causados pelas suas estruturas, equipamentos, artigos em exposição ou actividades no seu stand, bem como pelas acções dos seus subcontratados, quando estes causem prejuízos a visitantes e outros expositores.
7. A segurança dos stands, nomeadamente os produtos expostos, valores pessoais ou outros, é da responsabilidade dos expositores.
8. Os stands não podem funcionar como bares.
9. É expressamente proibido aos expositores aplicar materiais que danifiquem o estado das placas dos stands de exposição, sob pena de ficarem constituídos na obrigação de indemnizar.

XI – Obrigações e responsabilidades da Organização

1. A segurança geral do pavilhão é da responsabilidade da organização.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2. A organização não se responsabiliza nos casos de furto ou roubo de bens dos expositores durante a realização do certame.
3. A organização manterá durante o certame um secretariado permanente.

XII – Folheto Oficial

A organização editará o folheto da Exporeg'2010 – 18.ª Exposição de Actividades Económicas de Reguengos de Monsaraz.

XIII – Sanções

1. A inscrição como participante implica obrigatoriamente a aceitação de todas as normas precedentes.
2. A violação de qualquer das normas precedentes, será sancionada com a coima mínima de € 50 (cinquenta euros) e a máxima de € 250 (duzentos e cinquenta euros).
3. A tentativa e a negligência são puníveis.

XIV - Reclamações

1. Qualquer reclamação deve ser apresentada por escrito no prazo máximo de 24 horas após o facto que a origina e será dirimida.
2. As reclamações serão dirimidas pelo Presidente da Câmara Municipal.

XV – Dúvidas e omissões

As dúvidas ou omissões constantes das presentes Normas serão dirimidas pela Organização.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 49/GP/2010; -----

b) Em consonância, aprovar as normas de participação e funcionamento da Exporeg'2010; -----

c) Determinar ao Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e à subunidade orgânica Administrativa e Organização de Eventos a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Ratificação do Acordo entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 50/GP/2010, por si firmada em 28 de Junho, p.p., atinente à ratificação do acordo entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P., tendente à concretização da candidatura de “Extensões de Saúde do Concelho”; proposta ora transcrita: -----

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 50/GP/2010

**RATIFICAÇÃO DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ E A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
DE SAÚDE DO ALENTEJO, I.P.**



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Considerando que, a estratégia definida na operação “Extensões de Saúde do Concelho” projectada pelo Município de Reguengos de Monsaraz enquadra-se nos objectivos definidos no Regulamento Específico – Saúde, que visa definir normas orientadoras sobre o modo de acesso de operações, relativas a infra-estruturas e equipamentos de saúde, co-financiados pelo FEDER e inscritas no Eixo prioritário 3 – “Conectividade e articulação territorial” do Programa Operacional Regional do Alentejo; outrossim, encontra-se tipificada na alínea c) do artigo 2.º, cuja epígrafe é “Tipologia de operações”, designada por “Unidades de cuidados primários e de saúde pública, incluindo unidades de saúde familiar e centros de saúde”;

E considerando que, nos termos do artigo 3º (Entidades beneficiárias) do Regulamento Específico –Saúde, podem candidatar-se ao sobredito Eixo 3, outras entidades públicas para além das previstas no n.º 1 do citado artigo, mediante a formalização do acordo com as entidades referidas na alínea b) do n.º 1, designadamente as Administrações Regionais de Saúde;

foi celebrado, em 16 de Junho, pretérito, entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P., para efeitos de apresentação da candidatura designada “Extensões de Saúde do Concelho” ao Aviso de Abertura de Concurso nº5/S do Regulamento Específico Saúde enquadrado no Eixo 3 – Conectividade e Articulação Territorial no âmbito do INALENTEJO 2007.2013, um acordo que tem por objecto a construção/requalificação de edifícios e a aquisição de equipamento destinado às Extensões de Saúde do Concelho de Reguengos de Monsaraz, definindo o Município de Reguengos de Monsaraz como promotor da candidatura;

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a ratificação e confirmação do acordo celebrado em 16 de Junho, pretérito, entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P., o qual se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos.

Outrossim, o citado Acordo, que se transcreve:-----

ACORDO

CÂMARA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ E A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALENTEJO, I.P.

Conforme estabelecido no artigo 3º (Entidades beneficiárias) do Regulamento Específico “Saúde” podem candidatar-se as entidades públicas previstas no nº3 mediante a formalização do acordo com as entidades referidas na alínea b) do nº1 designadamente as Administrações Regionais de Saúde.

Assim,

A estratégia definida na operação “Extensões de Saúde do Concelho” projectada pelo Município de Reguengos de Monsaraz enquadra-se nos objectivos definidos no Regulamento Específico Saúde e encontra-se tipificada na alínea c) do artigo 2º (Tipologia de operações) designada por “Unidades de cuidados primários e de saúde pública, incluindo unidades de saúde familiar e centros de saúde”.

Para efeitos de apresentação da candidatura designada “Extensões de Saúde do Concelho” Aviso de Abertura de Concurso nº5/S do Regulamento Específico Saúde enquadrado no Eixo 3 – Conectividade e Articulação Territorial no âmbito do INALENTEJO 2007.2013 é celebrado pelo Município de Reguengos de Monsaraz e pela Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P., o presente acordo.

O Acordo consubstancia-se com as seguintes entidades:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, pessoa colectiva n.º 507 040 589, com sede na Praça da Liberdade, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, representada neste acto por José Gabriel Paixão Calixto, na qualidade de Presidente, com os necessários poderes para o acto,

Administração Regional de Saúde do Alentejo I.P., pessoa colectiva n.º 503 148 768, com sede na Rua do Cicioso, n.º 18, em Évora, adiante designada por ARS Alentejo, representada neste acto por Rosa Augusta Valente Matos Zorrinho, na qualidade de Presidente do Conselho Directivo da ARS Alentejo, com os necessários poderes para o acto,

É acordado, e pelo presente reduzido a escrito, o presente **Acordo** constante das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objecto)

O presente Acordo tem por objecto a construção/requalificação de edifícios e a aquisição de equipamento destinado às Extensões de Saúde do Concelho.

Cláusula Segunda

(Promotor)

O promotor do projecto é o Município de Reguengos de Monsaraz, o qual pugnará pela correcta instrução da candidatura, dos respectivos pedidos de pagamento e pela correcta organização dos dossiers de acordo com a Regulamentação aplicada ao INALENTEJO.

Cláusula Terceira

(Financiamento e investimento da operação)

1. A cobertura financeira do projecto é assegurada do seguinte modo:
 - a) Financiamento através da contribuição comunitária FEDER, com uma taxa máxima de 70%, conforme estabelecido no ponto 1 do artigo 13º do Regulamento de Aplicação da Saúde, em caso de aprovação da operação;
 - b) O restante investimento – contrapartida nacional - será assegurado pelo Município de Reguengos de Monsaraz.

Cláusula Quarta

(Objectivos do Acordo)

1. O principal objectivo é a conjugação de esforços que permitam a melhor opção técnica para promover melhorias significativas ao acesso e à qualidade dos cuidados de saúde. Considerando-se como melhor solução técnica a construção/remodelação de edifícios para a instalação das Extensões de Saúde do Concelho e dotá-lo do equipamento adequado ao desempenho das suas funções.
2. As componentes previstas realizar é a construção da Extensão de Saúde de Santo António do Baldio, a construção da Extensão de Saúde de S. Marcos do Campo, a Requalificação da Extensão de Saúde de Monsaraz e a aquisição de respectivo equipamento para cada uma das extensões.

Cláusula Quinta

(Compromissos e responsabilidades)

1. O **Município de Reguengos de Monsaraz**, enquanto promotor, compromete-se a:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a) *Apresentar a candidatura a fundos comunitários – INALENTEJO;*
 - b) *Acompanhar e desenvolver todos os trâmites inerentes à candidatura;*
 - c) *Organizar administrativamente os dossiers de projecto e os respectivos pedidos de pagamento;*
 - d) *Efectuar todos os actos administrativos relacionados com os legais procedimentos concursais das componentes envolvidas na candidatura;*
 - e) *Acompanhar e fiscalizar os trabalhos referentes à obra de construção/requalificação dos edifícios;*
 - f) *Assegurar o investimento de todas as componentes construção/requalificação dos edifícios e aquisição de equipamento.*
2. **A ARS Alentejo**, compromete-se a:
- a) *Aprovar a localização do edifício, bem como o estudo prévio e o seu projecto de construção;*
 - b) *Outorgar o presente acordo para efeitos de candidatura;*
 - c) *Emitir parecer referente à candidatura “Extensões de Saúde do Concelho”.*

Cláusula Sexta **(Responsabilidade Individual)**

- a) *A execução das actividades e obrigações a que estão adstritos, no âmbito do presente contrato, é da responsabilidade de cada um dos outorgantes;*
- b) *A resolução de quaisquer litígios entre as partes outorgantes é da sua exclusiva responsabilidade.*

Cláusula Sétima **(Vigência)**

1. *O presente contrato vigora pelo período de duração da operação.*

Cláusula Oitava **(Disposições Finais)**

Qualquer omissão neste protocolo será objecto de análise pelas partes e enquadrar-se-á em documento que se constituirá como adenda ao presente protocolo de parceria.

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar e confirmar o sobredito Acordo celebrado em 16 de Junho, pretérito, entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.-----

Acordo de Colaboração Comercial entre o Município de Reguengos de Monsaraz e o Millennium bcp – Condições Comerciais Preferenciais para Colaboradores do Município

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 51/GP/2010, por si firmada em 25 de Junho, p.p., atinente ao Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e o Millennium bcp tendo em vista condições comerciais preferenciais para colaboradores do Município;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

proposta ora transcrita:-----

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 51/GP/2010

**ACORDO DE COLABORAÇÃO COMERCIAL ENTRE MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ E MILLENIUM BCP –
CONDIÇÕES COMERCIAIS PREFERENCIAIS PARA COLABORADORES DO MUNICÍPIO.**

Considerando que:

- A)** Entre o Município de Reguengos de Monsaraz e o Millennium BCP foi estabelecido um protocolo/acordo comercial visando proporcionar aos colaboradores do município clientes da instituição bancária vantagens nos serviços por esta oferecidos;
- B)** O mesmo protocolo foi aprovado na reunião de câmara de 11 de Julho de 2007;
- C)** Vem agora o Millennium BCP apresentar uma proposta de novo protocolo de colaboração denominado “Plano Vantagem Integrada de Protocolo – Plano VIP”, pelo qual será garantida uma permanente actualidade da oferta e uma divulgação mais oportuna junto dos colaboradores do município;
- D)** A instituição bancária procedeu à resolução do protocolo de colaboração actualmente em vigor, com efeitos a 30 de Junho de 2010;
- E)** A celebração do protocolo trará vantagens comerciais para os colaboradores do município que sejam clientes do Millennium BCP, conforme se atesta pelo anexo ao Plano VIP que se junta.

Propõe-se:

- Que a Câmara Municipal delibere e aprove a celebração com o Millennium BCP do acordo comercial – Plano Vantagem Integrada de Protocolo (Plano VIP).
- Que a Câmara Municipal aprove a minuta do acordo, a qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida.
- Que seja determinado à Sub-unidade Orgânica de Recursos Humanos a divulgação do acordo junto dos colaboradores das autarquia (após a sua celebração).

Outrossim, a minuta do sobredito Acordo de Colaboração, ora transcrito:-----

PLANO VANTAGEM INTEGRADA DE PROTOCOLO

(Plano VIP)

celebrado entre o Millennium bcp e o

MUNICIPIO REGUENGOS MONSARAZ

Entre o

Banco Comercial Português, S.A., Sociedade Aberta, com sede na Praça D. João I, 28, Porto, o Capital Social de 4.694.600.000 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882, adiante designado por Millennium bcp ou Banco

e o

MUNICIPIO REGUENGOS MONSARAZ com sede em Pessoa



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Colectiva n.º 507040589, com o capital social de.....Euros, matriculado sob o n.º.....
na Conservatória do Registo

é celebrado o presente acordo de Adesão ao Plano VIP, doravante o Acordo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Beneficiários

1. São beneficiários da oferta e das condições especiais de produto, constantes no Acordo, tQdQS,- os colaboradores do MUNICIPIO REGUENGOS MONSARAZ que detenham conta à ordem numa Sucursal do Millennium bcp, sendo esta oferta e as condições especiais de produto extensíveis àqueles cujo contrato de trabalho venha a caducar por motivo de reformado trabalhador em momento posterior ao da conclusão do presente contrato.
2. A cessação do vínculo contratual dos beneficiários ao MUNICIPIO REGUENGOS MONSARAZ obsta à vigência das condições especiais de produto do Plano VIP nos contratos concluídos em momento posterior à data em que aquela tiver ocorrido.
3. A cessação do vínculo contratual dos beneficiários ao MUNICIPIO REGUENGOS MONSARAZ implica a cessação da oferta e respectivas condições especiais de produto associadas, excepto se a nova entidade empregadora destes beneficiários for também aderente ao Acordo.
4. A cessação do presente acordo obsta à vigência das condições especiais de produto do Plano VIP nos contratos concluídos em momento posterior à data em que aquela tiver ocorrido; ficam, porém, ressalvados os efeitos emergentes da aplicação das condições especiais aos contratos concluídos antes daquela data.

CLÁUSULA 2.ª

Oferta e condições especiais de produto

1. Os Beneficiários do presente Acordo terão acesso à oferta e às condições especiais de produto do Plano VIP, no que se refere, em exclusivo, a novas operações a contratar.
2. A oferta e as condições especiais de produto em vigor no trimestre encontram-se descritas em Anexo ao presente Acordo, Anexo esse que faz parte integrante do presente documento para todos os efeitos legais. O Banco compromete-se, desde já, a disponibilizar trimestralmente o novo Anexo aplicável em www.millenniumbcp.pt/planoVIP.

CLÁUSULA 3.ª

Procedimentos e Outras Condições

1. As condições acordadas entre as partes e que constam do Anexo que faz parte integrante do presente Acordo, designadamente a menção a produtos e serviços do Banco, não dispensa a consulta das condições particulares de cada um desses produtos e serviços.
2. As condições particulares acordadas entre as partes no âmbito do presente Acordo, nomeadamente no que se refere a



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

montantes, anuidades e taxas, encontram-se descritas no Anexo ao presente Acordo, que do mesmo faz parte integrante, e estão de acordo com Preçário do Banco em vigor na presente data.

3. A oferta é renovada trimestralmente por forma a se ajustar aos seus Beneficiários. As condições especiais de produto poderão ser revistas sempre que ocorram alterações nas condições gerais de mercado, à política de preço do Banco, ou ainda, às disposições legais ou regulamentares a que o Banco esteja sujeito.

4. Todos os pedidos de crédito são objecto de análise casuística, reservando-se o Banco o direito de recusar qualquer operação, obrigando-se a informar o beneficiário relativamente à decisão.

CLÁUSULA 4.ª

Compromissos do MUNICÍPIO REGUENGOS MONSARAZ

O MUNICÍPIO REGUENGOS MONSARAZ compromete-se a:

1. Efectuar o pagamento dos ordenados dos seus colaboradores para as contas à ordem que estes detenham no Millennium bcp.
2. A informar os seus colaboradores das alterações, previstas no ponto 2. e 3. da cláusula 3.ª, que forem comunicadas pelo Banco.
3. Possibilitar ao Banco a realização de acções de informação junto dos seus colaboradores, sobre este Acordo, sempre que tal seja considerado oportuno por ambas as partes.

CLÁUSULA 5.ª

Prazo

O presente Acordo é válido por um ano a partir da data da assinatura e será renovado por períodos de três meses se não for denunciado por escrito por nenhuma das partes com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao período em curso.

CLÁUSULA 6.ª

Resolução

1. As partes poderão, a todo o tempo, resolver o presente Acordo, mediante comunicação escrita dirigida à outra parte, sem necessidade de invocar justa causa ou qualquer fundamentação, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente à data pretendida para a cessação de efeitos do presente Acordo.
2. As partes acordam que a partir da data de assinatura deste Acordo, cessam todos os efeitos previstos em anteriores Acordos de carácter semelhante celebrados entre a Empresa e o Banco e cujos beneficiários são os Colaboradores do primeira sem prejuízo dos efeitos emergentes da aplicação das condições especiais aos contratos concluídos antes daquela data.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 51/GP/2010; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- b) Em consonância, aprovar a minuta e a celebração do presente Acordo de Colaboração Comercial com o Millennium bcp;-----
- c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto a outorgar o citado Acordo de Colaboração;-----
- d) Determinar à subunidade orgânica Recursos Humanos a divulgação do Acordo de Colaboração em apreço junto dos funcionários e colaboradores desta autarquia.-----

Acto de Vandalismo no Largo do Castelo em Reguengos de Monsaraz

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 52/GP/2010, por si firmada em 25 de Junho, p.p., atinente ao acto de vandalismo perpetrado por desconhecidos no Largo do Castelo, em Reguengos de Monsaraz, no passado dia 20 de Junho; proposta ora transcrita:-----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 52/GP/2010

ACTO DE VANDALISMO NO LARGO DO CASTELO, EM REGUENGOS DE MONSARAZ.

Considerando que:

- A) *O Município de Reguengos de Monsaraz inaugurou no passado dia 8 de Junho a requalificação do Largo do Castelo, em Reguengos de Monsaraz;*
- B) *No dia 20 de Junho um elemento do mobiliário urbano instalado (mesa) foi objecto de acto de vandalismo, tendo sido arrancado juntamente com a sua fundação e a calçada envolvente;*
- C) *Os tubos de rega dos canteiros encontravam-se igualmente dispersos pela rua;*
- D) *Os actos praticados consubstanciam a prática de um crime, previsto e punido, pela legislação penal - crime de dano qualificado - alínea c) do n.º 1 do art. 213º do Código Penal;*
- E) *Os factos foram participados ao município por um morador da zona;*
- F) *O participante apenas ouviu as pessoas não tendo tido qualquer contacto visual com as mesmas;*
- G) *Os factos, para além de consubstanciarem a prática de um crime, são claramente lesivos da imagem de excelência que o executivo procura dar aos espaços públicos municipais.*

Propõe-se:

- *Que a Câmara Municipal delibere e aprove a apresentação de queixa contra desconhecidos nos serviços do Ministério Público junto do Tribunal da Comarca de Reguengos de Monsaraz.*

Dá-se, ainda, conhecimento:

- *Do ofício enviado ao Comandante do Posto de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana."*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Bem assim, a respectiva sessão fotográfica de tais actos de vandalismo: -----



Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 52/GP/2010; -----
- b) Em consonância, apresentar queixa contra desconhecidos nos serviços do Ministério Público junto do Tribunal da Comarca de Reguengos de Monsaraz; -----
- c) Determinar ao Gabinete Jurídico a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Hasta Pública para Venda do Antigo Matadouro

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 53/GP/2010, por si firmada em 28 de Junho, p.p., atinente à hasta pública para alienação do imóvel do antigo matadouro; proposta que ora se transcreve:-----

“Gabinete da Presidência

Proposta n.º 53/GP/2010

Alienação em hasta pública do Imóvel do antigo matadouro.

Considerando que:

- A) *O Município de Reguengos de Monsaraz tem a posse do prédio urbano denominado de Edifício do extinto matadouro municipal, inscrito na matriz predial urbana de freguesia de Reguengos de Monsaraz sob o artigo 1129;*
- B) *O prédio encontra-se integrado no domínio privado municipal;*
- C) *O prédio encontra-se ao abandono e não existem perspectivas de afectação do mesmo a qualquer fim ou actividade municipal;*
- D) *O prédio tem um valor declarado no património municipal, conforme ficha cadastral do imóvel, de 49.628,88 € (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte oito euros e oitenta e oito cêntimos);*
- E) *Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, é competência da câmara municipal a alienação de bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, nos*
- F) *O valor do índice 100 é actualmente de 343,28 € (trezentos e quarenta e três euros e vinte e oito cêntimos).*
- G) *A venda através de hasta pública garante o respeito pelos princípios fundamentais da actividade administrativa, tais como o interesse público, a legitimidade, a proporcionalidade, a justiça, a imparcialidade e a boa fé, os quais emergem do artigo 264º da Constituição da República Portuguesa e dos artigos 4º, 5º, 6º e 6º -A do Código do Procedimento Administrativo.*

Propõe-se:

- Que a Câmara Municipal aprove, no termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 63º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro a alienação, por hasta pública, do prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Reguengos de Monsaraz sob o artigo 1129, vulgarmente conhecido por edifício do extinto matadouro municipal.*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Que Câmara Municipal aprove a minuta de edital que se anexa, que aqui se dá por integralmente reproduzida, e onde constam as condições gerais da hasta pública.”

Outrossim, o correspondente Edital de publicitação, ora transcrito:-----

“EDITAL

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DO EDIFÍCIO DO EXTINTO MATADOURO MUNICIPAL

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público que, em conformidade com a deliberação tomada na reunião ordinária da câmara municipal realizada em 30 de Junho de 2010, e nos termos da alínea f) do n. 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, irá ser vendido em hasta pública o imóvel abaixo descrito, propriedade deste município, nos termos e nas condições a seguir mencionadas:

1 – ENTIDADE ADJUDICANTE: Município de Reguengos de Monsaraz, pessoa colectiva de direito público, com o número de identificação de pessoa colectiva 507 040 589, com sede no Edifício dos Paços do Município, sito na Praça da Liberdade, 7201 – 970 Reguengos de Monsaraz, com o telefone n.º 266 508 040, fax n.º 266 508 509 e endereço de correio electrónico geral@cm-reguengos-monsaraz.pt .

2 – OBJECTO DA HASTA PÚBLICA: Prédio Urbano denominado de edificio do extinto matadouro municipal.

3 – CARACTERÍSTICAS DO PRÉDIO:

Artigo matricial – inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Reguengos de Monsaraz sob o artigo 1129.

Localização – Estrada Municipal 514, freguesia de Reguengos de Monsaraz.

Confrontações - Norte: Estrada Municipal 514; Sul: Ribeiro; Nascente: CARMIM; Poente: Ribeiro.

Tipo de prédio – prédio em propriedade total, sem andares nem divisões susceptíveis de utilização independente.

Idade do prédio – 75 anos.

Descrição – Casa de R/c com 15 divisões, com área bruta de construção de 544 m² e área total do prédio de 718,50 m².

4 – DESTINATÁRIOS: Todos quantos estiverem interessados na aquisição do referido imóvel, os quais têm de estar presentes na hasta pública ou fazerem-se representar por procurador devidamente habilitado para o efeito e, em qualquer dos casos, munidos de documento idóneo de identificação.

5 – FINALIDADE: A definir pelo adquirente de acordo com os seus objectivos desde que compatíveis com o espaço em que está integrado e observando-se os condicionantes dos instrumentos de gestão territorial em vigor no Município.

6 – FUNCIONAMENTO DA PRAÇA:

6.1. A Praça decorrerá perante uma o executivo municipal, que assumirá funções de Comissão, presidindo o Sr. Presidente da Câmara.

6.2. A Praça realizar-se-á no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 10.00 horas, do dia 14 de Julho de 2010, no decorrer da reunião ordinária da câmara municipal.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

6.3. Podem intervir na Praça os interessados na aquisição do imóvel ou os seus representantes, devidamente habilitados para o efeito, em qualquer dos casos, munidos de documento idóneo de identificação.

7 - BASE DE LICITAÇÃO: 70.000€ (setenta mil euros).

8 – LANCES MÍNIMOS DE LICITAÇÃO: 5.000 € (cinco mil euros).

9 – FORMA DE LICITAÇÃO: Verbal, entre os interessados.

10 – INSPECÇÃO/VISITA AO LOCAL E CONSULTA DO PROCESSO: O imóvel, objecto de alienação por hasta pública, pode ser observado pelos interessados, devendo para o efeito solicitarem agendamento de visita junto da Sub-unidade Orgânica de Contabilidade e Património. A consulta do processo pode ser feita, igualmente, junto da mesma Sub-unidade Orgânica durante o horário normal de expediente (dias úteis, das 9.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.30).

11 – MODO DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será feita ao concorrente que tiver oferecido o lance de valor mais elevado, quando este não tiver obtido cobertura, após anunciado três vezes.

12 – MONTANTE DO SINAL: O concorrente, ao qual tiver sido adjudicado o objecto da hasta pública, deverá efectuar, de imediato, na Tesouraria do Município de Reguengos de Monsaraz, o pagamento em numerário, cheque ou multibanco, da quantia correspondente de 20 % do valor da adjudicação, a título de sinal e princípio de pagamento.

13 - FORMALIZAÇÃO DO NEGÓCIO: A escritura pública de compra e venda será outorgada no Notário Privativo do Município de Reguengos de Monsaraz, a marcar com a antecedência mínima de 72 horas e até ao final do ano de 2010, devendo nesse acto, o adjudicatário pagar os restantes 80% do preço. Nesse mesmo acto, o adjudicatário deverá comprovar que efectuou o pagamento do imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis (IMT) e do imposto de selo legalmente devido sobre o preço da arrematação, sob pena de se considerar perdido a favor da entidade adjudicante a quantia entregue a título de sinal e princípio de pagamento.

Deverá, ainda, o adjudicatário fazer prova, nesse acto, que tem a sua situação regularizada perante o Estado em sede de contribuições e impostos, bem como perante a segurança social.

14 – CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO: O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se o direito de não proceder à adjudicação, se se verificar haver conluio entre arrematantes e /ou prejuízo para o Município, não havendo lugar a qualquer indemnização.

15 – ANULAÇÃO: A Câmara Municipal poderá anular a adjudicação quando se verifique ter havido qualquer irregularidade ou falta de disposição legal ou regulamentar aplicável.

16 – DESISTÊNCIA: Em caso de desistência do adjudicatário, posterior ao pagamento de parte ou da totalidade do valor da adjudicação, o dinheiro não será restituído ao adjudicatário. O mesmo acontecerá no caso do adjudicatário não comprovar que tem a sua situação regularizada perante o Estado em sede de contribuições e impostos, bem como a situação contributiva para com a segurança social.

Caso a desistência se verifique por facto imputável ao município, o adjudicatário terá direito a reaver a parte do preço já pago.

Para constar e produzir efeitos legais se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume da área do Município.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 53/GP/2010; -----
- b) Em consonância, aprovar a alienação através de hasta pública do imóvel do antigo matadouro, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Reguengos de Monsaraz sob o artigo 1129; -----
- c) Aprovar a minuta do Edital onde constam as condições gerais da citada hasta pública; -----
- d) Determinar à subunidade Contabilidade e Património a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Minuta do Contrato de Patrocínio a celebrar com a PAD – Produção de Actividades Desportivas, S.A. para a Prova de Ciclismo “Volta a Portugal do Futuro” nos anos de 2010, 2012 e 2013

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 13/VP/2010, por si firmada em 28 de Junho, p.p., atinente à minuta do Contrato de Patrocínio a celebrar com a PAD – Produção de Actividades Desportivas, S.A. para a Prova de Ciclismo “Volta a Portugal do Futuro” nos anos de 2010, 2012 e 2013; proposta ora transcrita:-----

“GABINETE DA VERAÇÃO

PROPOSTA N.º 13/VP/2010

MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO A CELEBRAR COM A PAD – PRODUÇÃO DE ACTIVIDADES DESPORTIVAS, S.A. PARA A PROVA DE CICLISMO “VOLTA A PORTUGAL DO FUTURO” NOS ANOS 2010, 2012 E 2013

Considerando que a sociedade comercial anónima “PAD – Produção de Actividades Desportivas, S.A.”, à semelhança do que sucedeu nos anos anteriores, irá promover a Volta a Portugal do Futuro em Bicicleta se nos anos de 2010 a 2013 e que se propõe a acordar com o Município de Reguengos de Monsaraz os exactos termos do apoio a prestar por este para a realização do final da Volta a Portugal do Futuro em Bicicleta no ano de 2010 e o início da Volta a Portugal do Futuro nos anos de 2012 e 2013, mediante a celebração de contrato escrito;

Considerando que a “PAD – Produção de Actividades Desportivas, S.A.” tem contratado com a Federação Portuguesa de Ciclismo, até ao ano de 2010, o exclusivo da organização da Volta a Portugal em Bicicleta e outras destacadas provas do calendário nacional, a qual tem como objecto a promoção, divulgação e realização de eventos desportivos, mormente na área do ciclismo, e que dispõe de meios técnicos e humanos capazes de assegurar uma prestação de qualidade no âmbito da sua actuação;

considerando que o ciclismo é uma modalidade desportiva de grande impacto junto da população em geral e tem evidenciado uma crescente popularidade nas camadas mais jovens; e que este evento acarreta uma dinamização nos sectores da restauração e de alojamento do Concelho;

e que, por outro lado, se pretende, com esta prova de ciclismo, alcançar a promoção, divulgação e publicitação da imagem do Concelho de Reguengos de Monsaraz, das suas Gentes, da sua cultura e do seu desporto.

Somos a propor ao Executivo Municipal:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a) A aprovação da minuta do Contrato de Patrocínio a efectuar pelo Município de Reguengos de Monsaraz, à prova de ciclismo Volta a Portugal do Futuro, a celebrar entre o Município e a sociedade comercial anónima "PAD – Produção de Actividades Desportivas, S.A.", que se anexa, e que se dá aqui por integralmente reproduzida;
- b) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado, designadamente, nas alíneas a) e b), ab initio, do n.º 1, do artigo 68.º, do regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o outorgar o sobredito convénio administrativo;
- c) Nos termos conjugados, designadamente, do preceituado na alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, do regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com a estatuição insita na alínea e), do n.º 1, do artigo 24.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção do Decreto-lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, autorizar a realização da concomitante despesa a favor da sobredita sociedade comercial anónima "PAD – Produção de Actividades Desportivas, S.A.", no montante pecuniário total de € 15.000,00, (quinze mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente ao valor de € 5.000,00 (cinco mil euros) por cada um dos três anos; e,
- d) Determinar à sub-unidade orgânica Contabilidade e Património e aos serviços de Desporto da Câmara Municipal, a execução cabal da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.

Outrossim, a sobredita minuta do contrato de patrocínio, ora transcrita: -----

CONTRATO DE PATROCÍNIO

Entre:

PAD – Produção de Actividades Desportivas, S.A., pessoa colectiva e de matrícula número 504 197 088, com sede na Rua da Barruncheira, n.º 6 em Carnaxide, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, com o Capital Social de € 450.000,00 neste acto devidamente representada pelo Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o acto, João Frederico Hopffer Rodrigues Lagos, na qualidade de Primeira Contraente e adiante abreviadamente designada como **PAD** ou **Primeira Contratante**;

E

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ, pessoa colectiva de direito público com o n.º 507 040 589, com sede à Praça da Liberdade, desta Cidade de Reguengos de Monsaraz, legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado, designadamente, na alínea a), do artigo 68.º, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, doravante designado como **MUNICÍPIO** ou **Segundo Contratante**;

E considerando que:

A) A **PAD** é uma empresa que tem como objecto a promoção, divulgação e realização de eventos desportivos, mormente na área do Ciclismo, a qual dispõe de meios técnicos e humanos capazes de assegurar uma prestação de qualidade no âmbito da sua actuação, tendo contratado com a Federação Portuguesa de Ciclismo a organização exclusiva da Volta a Portugal em Bicicleta e outras destacadas provas do calendário nacional;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

B) O ciclismo é uma modalidade desportiva de grande impacto junto da população em geral, o qual tem evidenciado uma crescente popularidade nas camadas mais jovens, sendo aos eventos com ele correlacionados dispensada grande cobertura mediática e adesão popular;

C) O **Município de Reguengos de Monsaraz** pretende patrocinar e como tal associar-se à prova objecto do presente contrato, de forma a beneficiar da notoriedade e exposição daí decorrentes.

É livre e esclarecidamente acordado o presente contrato de patrocínio que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objecto

Constitui objecto do presente contrato a regulação dos termos e condições da prestação de patrocínio a efectuar pelo **Segundo Contratante** às seguintes etapas da prova de ciclismo “Volta a Portugal do Futuro” promovida pela **PAD**, durante o decorrer do ano de 2010, 2012 e 2013:

- a. Final da Volta a Portugal do Futuro, ano de 2010;
- b. Início da Volta a Portugal do Futuro, ano de 2012 e 2013;

Cláusula segunda

Contrapartidas

1. Como contrapartida do Patrocínio concedido, a **Primeira Contratante** compromete-se a dar notoriedade ao **Segundo Contratante**, através da concessão, no âmbito e durante o período de duração da prova “**Volta a Portugal do Futuro**”, das seguintes contrapartidas promocionais:

- a) Designação de Patrocinador Oficial da Volta a Portugal do Futuro (anos de 2010, 2012 e 2013);
- b) Referência ao Município no Painele de Patrocinadores;
- c) Campanha de auto promoção do **Segundo Contratante** através dos seguintes suportes:
 - (i) Imprensa Oficial;
 - (ii) Campanha Outdoor;
 - (iii) Referência do Município nos spots publicitários da Rádio Oficial;
 - (iv) Link para a página Web do **Segundo Contratante** através do Site da Volta www.volta-portugal.com;
 - (v) Presença do Presidente da Câmara ou de um representante na cerimónia protocolar de entrega de prémios no pódio e corte da Fita, após a chegada e partida de Etapa;
 - (vi) Referência do Município no pódio durante a Cerimónia de entrega das camisolas;
- d) Uma página de publicidade no Livro Oficial da Volta a Portugal do Futuro;
- e) Uma página de depoimento do representante do Município no Livro Oficial;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- f) *Presença no painel de patrocinadores, nomeadamente:*
 - (i) *Assinatura de Ponto;*
 - (ii) *Flash Interview;*
 - (iii) *Pódio;*
 - (iv) *Conferência de Imprensa;*
 - g) *Referência ao Município no Pórtico das Partidas e das Chegadas;*
 - h) *12 (doze) baias publicitárias de 2,5 m x 1 m na zona de Chegada e Partida;*
 - i) *20 (vinte) spots / dia de 20" no sistema sonoro instalado na zona de Chegada;*
 - j) *Desenvolvimento de acções de Relações Públicas, a acordar oportunamente;*
 - k) *02 (dois) convites/dia para o **Segundo Contratante** ou seus convidados poderem acompanhar as etapas objecto do presente patrocínio numa viatura oficial da organização;*
 - l) *Total disponibilidade na utilização da estrutura de comunicação da prova (RPs e jornalistas) para elaboração de peças de divulgação do **Segundo Contratante**;*
2. O **Segundo Contratante** possuirá o direito de utilizar, para todos os fins lícitos e durante o período de vigência contratual, a imagem oficial do logótipo do evento nas comunicações e acções promocionais e de divulgação específicas que desenvolva, mediante autorização prévia por escrito da **PAD**.
3. O **Segundo Contratante** compromete-se a respeitar escrupulosamente a imagem do logótipo do evento e a consultar a **PAD** sobre quaisquer campanhas de divulgação da sua associação ao evento que pretendam levar a cabo, ficando incumbida de obter a prévia e expressa autorização da **PAD** sobre a eventual utilização de quaisquer suportes de comunicação que pretenda desenvolver para o efeito.

Cláusula Terceira

Investimento

1. Enquanto contrapartida pelos benefícios decorrentes do Patrocínio prestado, o **Segundo Contratante** pagará à **Primeira Contratante** a quantia total de € 15.000,00 (quinze mil euros), acrescida de I.V.A. à taxa legal em vigor;
2. Os montantes a liquidar na decorrência do presente Patrocínio pelo **Segundo Contratante** à **PAD** serão liquidados pelo **Segundo** à **Primeira Contratante** de forma faseada, nas seguintes datas e montantes:
 - a) € 5.000,00 (cinco mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, serão liquidados na data de assinatura do presente Contrato;
 - b) € 5.000,00 (cinco mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, serão liquidados até ao dia 20 de Julho de 2012;
 - c) € 5.000,00 (cinco mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, serão liquidados até ao dia 20 de Julho de 2013.
3. Caso o **Segundo Contratante** não proceda ao pagamento atempado das quantias discriminadas no número 01 da presente Cláusula, por cada mês de atraso haverá lugar à obrigação de pagamento de juros à taxa legal em vigor, sendo que em caso de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

atraso superior a cento e oitenta (180) dias, a **Primeira Contratante** poderá, de forma unilateral e através de simples comunicação escrita, resolver o presente contrato, ficando o **Segundo Contratante** investida na obrigação de indemnizar a **PAD** na quantia correspondente ao montante devido até final do contrato.

4. O montante referido nos números antecedentes não inclui as quantias referentes aos custos a suportar com a produção dos materiais promocionais, os quais correrão na íntegra por conta do **Segundo Contratante**.

Cláusula Quarta

(Vigência)

O presente Contrato é válido para o decorrer da prova de ciclismo Volta a Portugal do Futuro, a organizar pela **PAD** nos anos de 2010, 2012 e 2013, mais precisamente para o Final da Volta a Portugal do Futuro em 2010 e Início da Volta a Portugal do Futuro em 2012 e 2013, caducando automaticamente após a realização do Início da Volta a Portugal do Futuro no ano de 2013.

Cláusula Quinta

(Força maior/ Impedimentos)

1. Verificando-se, durante a vigência do presente contrato, casos de força maior que impeçam o cumprimento total ou parcial das obrigações de quaisquer das partes ou obriguem à suspensão dos serviços prestados ou a prestar, haverá lugar à suspensão, total ou parcial, das correspondentes obrigações ou do contrato, pelo período correspondente ao da duração do caso de força maior.

2. Para efeitos do estipulado no número anterior é considerado caso de força maior todo o evento imprevisível e insuperável cujos efeitos se produzem independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais das partes, tais como situações de catástrofe natural, actos de guerra, declarada ou não, de crise, de subversão, alteração da ordem pública, actos de terrorismo, bloqueio económico e incêndio.

3. A parte que pretender invocar caso de força maior deverá, logo que dele tenha conhecimento, avisar por escrito a outra, indicando os seus efeitos na execução do contrato.

4. Ambas as partes obrigam-se a desenvolver as diligências necessárias para minimizar eventuais danos resultantes de um caso de "força maior".

5. Em caso de impossibilidade de realização da totalidade do evento, ou de alguma(s) das etapas objecto do presente patrocínio, as partes privilegiarão a transição do patrocínio para a prova em causa no ano seguinte ao último ano de contrato, ou acordarão na substituição da mesma por outra de relevância equivalente, procurando rever as condições previstas no presente Contrato de acordo com os princípios da boa fé e da equidade.

6. Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no número anterior, as partes procurarão rever as condições previstas no presente Contrato de acordo com os princípios da boa fé e da equidade. Caso não cheguem a acordo, deverá o **Segundo Contratante** ser reembolsada pelo valor que, para os devidos efeitos, desde já se atribui para cada uma das etapas objecto do presente patrocínio, designadamente:

- a) Início Volta a Portugal do Futuro: € 5.000,00 acrescidos de iva. / ano;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) *Final da Volta a Portugal do Futuro: € 5.000,00 acrescidos de iva / ano*

7. **A PAD não se responsabiliza por qualquer alteração de última hora no calendário de provas de ciclismo, não constituindo tal facto fundamento para a resolução do Contrato ou pedido de indemnização por parte do Segundo Contratante.**

Cláusula Sexta

Resolução

1. *A qualquer dos contraentes é legítima a resolução do presente contrato, verificando-se incumprimento da parte contrária, mas sempre e quando a infractora esteja avisada das faltas por escrito da outra Contraente e não haja rectificado ou emendado a prática lesiva nos 05 (cinco) dias subsequentes à recepção do referido aviso, o qual deverá ser feito por Carta Registada com Aviso de Recepção para as moradas constantes no presente contrato.*
2. *Caso a parte faltosa persista no incumprimento ou o incumprimento não for susceptível de reparação, a outra parte poderá resolver o contrato, com as inerentes consequências, mediante carta registada com aviso de recepção a enviar à parte faltosa.*
3. *O incumprimento culposo, por parte de qualquer uma das partes, das obrigações assumidas no presente contrato, constitui a parte faltosa na obrigação de indemnizar a parte contrária por todos os danos emergentes e lucros cessantes, nos termos gerais do direito.*

Cláusula Sétima

Cessão de Posição contratual

1. **O Segundo Contratante** presta, desde já, expressamente e de forma irreversível, o seu necessário consentimento na eventual cessão da posição contratual que a PAD possui no presente contrato à Sociedade Anónima João Lagos Sports – Gestão de Eventos, SA;
2. *A cessão da posição contratual supra referida da PAD à João Lagos Sports, SA, que inclui o conjunto de direitos e obrigações resultantes deste contrato, produzirá efeitos na data da notificação que a PAD deverá fazer ao Segundo Contraente, sob a forma de carta registada com aviso de recepção.*

Cláusula Oitava

Alteração do Contrato e não exercício de direitos

1. *Qualquer alteração ou aditamento ao presente contrato deverá revestir a forma de documento escrito assinado pelos representantes das Partes.*
2. *Poderão ser aditados ao presente Contrato quaisquer anexos, desde que assinados e rubricados por ambas as Partes, os quais farão parte integrante do mesmo.*
3. *O não exercício, por qualquer uma das Partes, dos direitos e faculdades emergentes do presente contrato, em nenhum caso poderá significar renúncia a tais direitos ou faculdades ou acarretar a sua caducidade, pelo que os mesmos manter-se-ão válidos e eficazes não obstante o seu não exercício.*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Cláusula Nona

Validade do Contrato

A nulidade ou anulação parcial de algumas cláusulas não determina a invalidade de todo o Contrato, salvo quando se mostre que este não teria sido concluído sem aquelas cláusulas.

Cláusula Décima

(Comunicações)

1. Todas as notificações, consentimentos e outras comunicações a efectuar ao abrigo do presente Contrato, deverão realizar-se para os seguintes endereços:

Primeira Contratante:

PAD – Produção de Actividades Desportivas, S.A.

Morada: Rua da Barruncheira, n.º 6, 2790-034 Camaxide

A/C: Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Administração

Telefone: 351 213034900

Fax: 351 213034930

e-mail: davide.pereira@pad.pt

Segundo Contratante:

Município de Reguengos de Monsaraz

Morada: Praça da Liberdade, Apt. 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz

A/C: Sr. Dr. José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal

Telefone: 266 508 040

Fax: 266 508 059

e-mail: geral@cm-reguengos-monsaraz.pt

Cláusula Décima Primeira

Foro

1. O presente contrato e, bem assim, todos os direitos e obrigações dele emergentes, regem-se pela Lei Portuguesa.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2. Todos os litígios relativos à interpretação, validade ou execução do presente contrato, que não possam ser amigavelmente resolvidos entre as partes no prazo de trinta dias úteis, serão dirimidos pelo Tribunal da Comarca de Oeiras, com expressa renúncia a qualquer outro.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 13/VP/2010; -----

b) Em consonância, aprovar a minuta do Contrato de Patrocínio a celebrar com a PAD – Produção de Actividades Desportivas, S.A. para a Prova de Ciclismo “Volta a Portugal do Futuro” nos anos de 2010, 2012 e 2013; -----

c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto a outorgar o aludido contrato de patrocínio; -----

d) Autorizar a realização da concomitante despesa a favor da sobredita sociedade anónima PAD – Produção de Actividades Desportivas, S.A., no montante pecuniário total de € 15.000,00 (quinze mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da sua liquidação, correspondente ao valor de € 5.000,00 (cinco mil euros), acrescido de IVA por cada um dos três anos; -----

e) Determinar às subunidades Contabilidade e Património e Desporto e Juventude a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Administração Urbanística

Projecto de Arquitectura e Especialidades e Isenção de Taxas

Presente o **processo administrativo n.º 40/2010**, de que é titular Centro Social e Paroquial do Sagrado Coração de Jesus do Campinho. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 134/2010, datada de 29 de Junho, p.p., que ora se transcreve: -----

“Informação Técnica N.º GU/134/2010

Assunto: *Licenciamento de obras de remodelação e ampliação de Lar de Idosos e Centro de Dia - Aprovação do projecto de Arquitectura e Especialidades.*

Requerente: *Centro Social e Paroquial do Sagrado Coração de Jesus do Campinho*

Processo n.º: *40/2010*

Data: *Reguengos de Monsaraz, 29 de Junho de 2010*

Gestor de

Procedimento: *Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis*

Prédio

Matriz: *Urbana e Rústica*

Designação: *“Horta da Batata” (rústica)*

Artigo: *1595 (urbano) e 318.004 (rústica)*

Descrição: *1057/19960826 (urbano) e 538/19900920 (rústico)*

Morada: *Rua da Horta, Campinho*

Freguesia: *Campinho*

Proposta



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Técnico: *Estela Maria Safara Carneirão*

1. Introdução:

No seguimento da análise ao processo submetido pelo requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer inter-orgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

2. Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o processo se encontra correctamente instruído, em ordem ao preceituado no artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, e é acompanhado pelos respectivos termos de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitectónica da proposta.

O Requerente apresenta um pedido de isenção total do pagamento das taxas resultantes da operação urbanística proposta.

O presente processo encontra-se instruído com parecer favorável do Instituto da Segurança Social, I.P..

Outrossim, o requerente apresentou os seguintes projectos de especialidades, devidamente acompanhados dos respectivos termos de responsabilidade, em ordem ao preceituado no n.º 5, do artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março:

- Projecto de estabilidade;
- Projecto de instalação de gás;
- Projecto de redes prediais de água e esgotos;
- Projecto de águas pluviais;
- Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações;
- Estudo de comportamento térmico;
- Projecto de segurança contra incêndios;
- Projecto acústico;
- Projecto de instalações eléctricas.

3. Proposta:

“O conjunto edificado proposto desenvolve-se todo em piso térreo, moldando-se ao perímetro poligonal do terreno e criando diferentes zonas exteriores de vazio em oposição ao cheio da nova volumetria. O novo volume é um edifício único, perfeitamente integrado no tecido urbano envolvente, contribuindo para a coesão urbanística e constituindo um equipamento de referência no centro da povoação de Campinho.

Perante uma envolvente que por um lado tem uma frente urbana consolidada e por outro se insere numa zona de paisagem rural a proposta procura um equilíbrio entre a área edificada e a não edificada do terreno.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

A volumetria em "U" do edifício novo correspondente à ampliação foi determinada pela sua relação com o edifício existente, pela área descoberta de terreno envolvente, e por elementos pré-existentes, como uma árvore e um poço. Assim, a zona dos quartos organiza-se à volta de um pátio onde se localizam esses elementos. Esta posição dos quartos, torna-os mais protegidos das zonas públicas do equipamento, preservando a intimidade e o sossego dos residentes." (in Memória Descritiva).

Em nosso entender a proposta apresenta uma solução arquitectónica que representa um diálogo entre a linguagem tradicional e a pós-modernista, induzindo uma interessante postura de regeneração urbana e introdução de novos conceitos adequados à importância que devem promover os edifícios de equipamentos. Exalta-se a preocupação da projectista na inserção na malha urbana não só respondendo às boas práticas do projecto, como também ao preconizado no Plano Director Municipal para a ex-classe de espaço urbanizável no que concerne aos índices de ocupação, desta forma, o edifício está perfeitamente enquadrado tendo em conta a ocupação média das edificações do quarteirão que o envolve. Outrossim, são utilizados materiais e técnicas de revestimento tradicionais, não obstante a utilização de novas soluções que apresentam melhores características técnicas.

4. Enquadramento no Plano Director Municipal (PDM):

Compulsado este plano Municipal de Ordenamento do Território, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, na ex-classe de espaços urbanizáveis, cumprindo o preconizado no artigo 31.º do Regulamento.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública.

5. Normas Técnicas:

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues, a pretensão cumpre o Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor.

6. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

1. A aprovação da isenção total de taxas conforme o preconizado no artigo 13.º do Regulamento e tabela de taxas, tarifas e preços, referente às Isenções e reduções de natureza objectiva, aprovado pela Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, em reunião ordinária do dia 29 de Dezembro de 2008 e publicado no aviso n.º 1947/2009, na 2.ª série do Diário da República, n.º 14, de 21 de Janeiro de 2009, e o desenvolvimento de todos os actos inerentes à aprovação, nomeadamente a elaboração da proposta à Assembleia Municipal;

2. A emissão de parecer favorável."

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar o projecto de arquitectura e de especialidades em apreço; -----

c) Deferir o pedido de isenção de taxas, no montante pecuniário de € 1.419,60, referente à operação urbanística proposta; -----

d) Submeter a presente deliberação de isenção de taxas à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

termos do disposto no n.º 2, do artigo 12.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que aprovou a Lei das Finanças Locais; -
e) Notificar o titular do processo, Centro Social e Paroquial do Sagrado Coração de Jesus do Campinho, do teor da presente deliberação.-----

Projecto de Arquitectura

Presente o **processo administrativo n.º 36/2010**, de que é titular Sidónio Ramalho Janeiro. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 132/2010, datada de 29 de Junho, p.p., que ora se transcreve:-----

“Informação Técnica N.º GU/132/2010

Assunto: *Licenciamento de obras executadas sem licença - Aprovação do projecto de Arquitectura.*
Requerente: *Sidónio Ramalho Janeiro*
Processo n.º: *36/2010*
Data: *Reguengos de Monsaraz, 29 de Junho de 2010*
Gestor de
Procedimento: *Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis*
Prédio
Matriz: *Rústica*
Designação: *“Vinha da Estação”*
Artigo: *009.0326.0000*
Descrição: *00103/111185*
Morada: *Caminho Álvaro Gil, S. Pedro do Corval*
Freguesia: *Corval*
Proposta
Técnico: *Jorge Miguel Lagareiro Ramalho*

1. Introdução:

No seguimento da análise ao processo submetido pelo requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer inter-orgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

2. Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o processo se encontra correctamente instruído, em ordem ao preceituado no artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, e é acompanhado pelos respectivos termos de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitectónica da proposta.

3. Proposta:

“Quando concluídas as obras de construção inicialmente já executadas, destinam-se a apoio da habitação.

O edifício compõe-se por um piso acima da cota de soleira, o piso 0, servindo de habitação do próprio Requerente.

O edifício após a conclusão das obras anteriormente mencionadas, ocupará uma área de implantação de 517,00 m2.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

A habitação actualmente ocupa uma área de implantação de 278,00 m², as arrecadações (a existente e a em construção) 55,00 m², os alpendres (o existente e o em construção) 184,00 m², a volumetria do edifício principal é de 2.250,000 m³, sendo a sua cêrcea de 3,95 m.

O edifício compõe-se por entrada, duas distribuições, corredor, sala comum, quatro quartos, armário, cozinha, despensa, duas casas de banho, duas arrecadações, garagem, três alpendres e piscina.

A piscina, que não é mais, do que um tanque de armazenamento de água para rega da horta do Requerente, horta essa que encontra inserida no prédio misto, que conjuntamente e naturalmente também servirá de vez em quando para o Requerente e seus familiares tomarem alguns banhos, que actualmente se encontra em construção, ocupa uma área de implantação de 38,00 m², e tem a capacidade de 76,000 m³.” (in Memória Descritiva).

Em nosso entender a proposta apresenta uma solução arquitectónica que, apesar de não ter tido qualquer acompanhamento técnico, apresenta características que se enquadram nas dos edifícios mais próximos da envolvente urbana, outrossim, permite a legalização da intervenção.

4. Enquadramento no Plano Director Municipal (PDM):

Compulsado este plano Municipal de Ordenamento do Território, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, na ex-classe de espaços urbanizáveis, cumprindo o preconizado no artigo 31.º do Regulamento.

Na que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública.

5. Normas Técnicas:

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues, a pretensão cumpre o Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor.

6. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

1. **O desenvolvimento do respectivo processo de contra-ordenação** nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 98.º do RJUE, punível com coima graduada de € 500 até ao máximo de € 200 000, no caso de pessoa singular, e de € 1500 até € 450 000, no caso de pessoa colectiva, em ordem ao preceituado no número 2 do mesmo artigo;
2. A emissão de **parecer favorável.**”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar o projecto de arquitectura em apreço; -----

c) Notificar o titular do processo, Sidónio Ramalho Janeiro, do teor da presente deliberação. -----

Presente o **processo administrativo n.º 38/2010**, de que é titular Artur Jorge Quintas Sereto. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 133/2010,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

datada de 29 de Junho, p.p., que ora se transcreve:-----

“Informação Técnica N.º GU/133/2010

Assunto:	<i>Licenciamento de obras de demolição e construção de moradia bifamiliar - Aprovação do projecto de Demolição e Arquitectura e da propriedade horizontal.</i>
Requerente:	<i>Artur Jorge Quintas Sereto</i>
Processo n.º:	<i>38/2010</i>
Data:	<i>Reguengos de Monsaraz, 29 de Junho de 2010</i>
Gestor de	
Procedimento:	<i>Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis</i>
Matriz:	<i>Urbana</i>
Designação:	
Artigo:	<i>340</i>
Descrição:	<i>4669/20061113</i>
Morada:	<i>Rua Tomás Ribeiro, n.º10 e n.º 10 A, Reguengos de Monsaraz</i>
Freguesia:	<i>Reguengos de Monsaraz</i>
Proposta	
Técnico:	<i>Rogério Paulo Carujo Carreteiro</i>

1. Introdução:

No seguimento da análise ao processo submetido pelo requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer inter-orgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

2. Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o processo se encontra correctamente instruído, em ordem ao preceituado no artigo 13.º e 11.º, da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, e é acompanhado pelos respectivos termos de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitectónica da proposta.

É declarado pelo técnico que a potência eléctrica utilizada é inferior a 50 Kwa. Justificando assim, a isenção do projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica nos termos do Decreto-Lei n.º 517/80, de 31 de Outubro e do Decreto-Lei n.º 272/92, de 3 de Dezembro.

3. Proposta:

“A proposta prevê a construção de uma moradia bifamiliar, composta por dois pisos, com um fogo por piso, com tipologia T2 para ambos.

Será necessário proceder à demolição do imóvel, cujo projecto se anexa.

O imóvel, situa-se em área consolidada da Cidade de Reguengos de Monsaraz conforme planta de localização do Plano de Urbanização.

Após a sua construção prevê-se a constituição de propriedade horizontal, criando duas fracções autónomas e independentes.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Assim o fogo de r/chão é composto por 2 quartos, instalação sanitária, sala, arrumos, corredor, cozinha, alpendre, enquanto que o fogo do 1.º andar é composto no r/chão por escadas de acesso ao 1.º andar e no 1.º andar por 2 quartos, sala, cozinha, instalação sanitária, arrumos, circulação, corredor e 2 varandas.” (in Memória Descritiva).

Em nosso entender a proposta apresenta uma solução arquitectónica que valoriza o alinhamento escalonado do arruamento evidenciando o preconizado nas regras gerais dos solos urbanizados, previstas no Regulamento do Plano de Urbanização, nomeadamente no que concerne à regeneração e à redefinição da identidade da cidade e das suas características urbanísticas e arquitectónicas. Outrossim revela uma linguagem assente na arquitectura tradicional alentejana, revelada também pelo uso de materiais e técnicas de revestimento tradicionais, não obstante a utilização de novos materiais que apresentam melhores características técnicas

4. Enquadramento no Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz (PURM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território, verifica-se que a pretensão se localiza na planta de Zonamento, na categoria de Solos Urbanizados cumprindo todas as regras e parâmetros urbanísticos preconizadas no artigo 15.º do regulamento, relativo às regras gerais.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública, no entanto repara-se na existência, nas áreas contíguas, de uma conduta adutora de abastecimento de água.

5. Normas Técnicas:

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues, a pretensão cumpre o Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor.

6. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- 1. A **aprovação da divisão em propriedade horizontal** pelo cumprimento dos artigos 1414.º e seguintes do Código Civil e conforme os preceitos legais definidos no RJUE;*
- 2. A aceitação do pedido de isenção da entrega do projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica;*
- 3. A notificação do requerente no sentido de articular a intervenção com os serviços de água e saneamento básico da Câmara Municipal, uma vez que se verifica a existência, nas áreas contíguas, de uma conduta adutora de abastecimento de água;*
- 4. A emissão de **parecer favorável** para os projectos de demolição e Arquitectura.”*

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar o projecto de demolição e de arquitectura em apreço, bem como a sua divisão e constituição em regime de propriedade horizontal; -----

c) Notificar o titular do processo, Artur Jorge Quintas Sereto, do teor da presente deliberação. -----

Presente o **processo administrativo n.º 39/2010**, de que é titular Hélder António Santos Vendinha. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 131/2010, datada de 29 de Junho, p.p., que ora se transcreve:-----

“Informação Técnica N.º GU/131/2010

Assunto:	<i>Licenciamento de obras de construção de moradia - Aprovação do projecto de Arquitectura.</i>
Requerente:	<i>Hélder António Santos Vendinha</i>
Processo n.º:	<i>39/2010</i>
Data:	<i>Reguengos de Monsaraz, 29 de Junho de 2010</i>
Gestor de	
Procedimento:	<i>Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis</i>
Prédio	
Matriz:	<i>Rústica</i>
Designação:	<i>“Curralinho”</i>
Artigo:	<i>005.0006.0000</i>
Descrição:	<i>1590/19990908</i>
Morada:	<i>Outeiro</i>
Freguesia:	<i>Monsaraz</i>
Proposta	
Técnico:	<i>Rogério Paulo Carujo Carreteiro</i>

1. Introdução:

No seguimento da análise ao processo submetido pelo requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer inter-orgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

2. Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o processo se encontra correctamente instruído, em ordem ao preceituado no artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, e é acompanhado pelos respectivos termos de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitectónica da proposta.

É declarado pelo técnico que a potência eléctrica utilizada é inferior a 50 Kwa. Justificando assim, a isenção do projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica nos termos do Decreto-Lei n.º 517/80, de 31 de Outubro e do Decreto-Lei n.º 272/92, de 3 de Dezembro.

3. Proposta:

“A moradia de r/chão, com tipologia T3, é composta por 3 quartos, 2 instalações sanitárias, cozinha, despensa, sala comum, hall, circulação, terraço e logradouro.

(...)

Os acabamentos gerais da moradia pretendem de um modo geral estar em consonância com arquitectura local e serão os correntemente usados na região, nomeadamente: Paramentos rebocados e caiados a branco, interior e exteriormente; Socos, ombreiras e alisares caiados a cor azul Évora; Pavimentos de tijoleira de barro vermelho ou cerâmico na sala e áreas de circulação e ladrilho vidrado nas casas de banho e cozinhas; caixilharias em alumínio termo-lacado no tom bege com cercaduras



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

com motivos; pérgola em madeira devidamente tratada e envernizada a cor natural; muro de terraço em tijolo maciço envernizado a cor natural.” (in Memória Descritiva).

Em nosso entender a proposta apresenta uma solução arquitectónica que se enquadra nas características dos edifícios mais próximos da envolvente urbana, revelando uma linguagem assente na arquitectura tradicional alentejana, revelada também pelo uso de materiais e técnicas de revestimento tradicionais, não obstante a utilização de novos materiais que apresentam melhores características técnicas.

4. Enquadramento no Plano Director Municipal (PDM):

Compulsado este plano Municipal de Ordenamento do Território, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, na ex-classe de espaços urbanizáveis, cumprindo o preconizado no artigo 31.º do Regulamento.

Na que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública.

5. Normas Técnicas:

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues, a pretensão cumpre o Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor.

6. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

1. A aceitação do pedido de isenção da entrega do projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica;
2. A emissão de **parecer favorável.**”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar o projecto de arquitectura em apreço; -----

c) Notificar o titular do processo, Hélder António Santos Vendinha, do teor da presente deliberação. -----

Projectos de Especialidades

Presente o **processo administrativo n.º 86/2009**, de que é titular CARMIM – Cooperativa Agrícola de Reguengos de Monsaraz, CRL. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 135/2010, datada de 29 de Junho, p.p., que ora se transcreve:-----

“Informação Técnica N.º GU/135/2010

Assunto: *Licenciamento de obras de ampliação de armazém - Aprovação dos projectos de Especialidades.*
Requerente: *CARMIM – Cooperativa Agrícola de Reguengos de Monsaraz, CRL*
Processo n.º: *86/2009*
Data: *Reguengos de Monsaraz, 29 de Junho de 2010*
Gestor de: *Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Procedimento: _____
Prédio
Matriz: Misto
Designação: _____
Artigo: 015.0221.0000 e 015.0222.0000
Descrição: 04632/080506
Morada: Reguengos de Monsaraz
Freguesia: Reguengos de Monsaraz
Proposta
Técnico: Hugo do Couto Gonçalves

1. Introdução:

No seguimento da análise ao processo submetido pela requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer inter-organico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

2. Antecedentes:

A Requerente, submeteu a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE, o projecto de Arquitectura para obras de ampliação de armazém., como se verifica no processo n.º 86/2009 devidamente apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º 332/2009, de 30 de Outubro, da Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística, a qual mereceu deferimento da Câmara Municipal em reunião ordinária do dia 04 de Novembro de 2009.

3. Instrução:

A Requerente apresentou os seguintes projectos de especialidades, em ordem ao preceituado no n.º 5, do artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março:

- Projecto de estabilidade;
- Projecto de redes prediais de água e esgotos;
- Projecto de águas pluviais;
- Projecto de arranjos exteriores;
- Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações;
- Projecto de segurança contra incêndios;
- Projecto de instalações eléctricas.

Em relação aos restantes projectos de especialidades previstos no diploma legal sobredito, o requerente solicita, justificadamente, a sua não apresentação.

4. Conclusão:

Face ao exposto e verificada a correcta instrução do processo, devidamente acompanhado pelos respectivos termos de responsabilidade do autor, propõe-se superiormente:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1. A aceitação dos pedidos de isenção de entrega dos projectos de especialidades não apresentados;
2. A emissão de **parecer favorável**.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita;-----

b) Em consonância, aprovar os projectos de especialidades em apreço;-----

c) Notificar o titular do processo, CARMIM – Cooperativa Agrícola de Reguengos de Monsaraz, CRL, do teor da presente deliberação.-----

Presente o **processo administrativo n.º 16/2010**, de que é titular SAIP Turismo – Sociedade Alentejana de Investimento e Promoção, S.A.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do pedido de dispensa de apresentação dos projectos das restantes especialidades atinentes à edificação de quartos modelo (casas protótipo), que se transcreve:-----

“No seguimento da entrega e respectiva aprovação dos projectos de Arquitectura e Estruturas, das Casas Protótipo (aprovação dia 14 de Abril de 2010), destinadas a constituírem modelos tipológicos/funcionais e construtivos/selecção de materiais, vimos por este meio solicitar a v.ª. a dispensa de apresentação dos projectos das restantes especialidades. Justificamos este pedido, em virtude das referidas Casas Protótipo servirem também para testar a iluminação de presença, iluminação cénica e iluminação de segurança, assim como Rede de Telefones e Telecomunicações. Também o posicionamento das peças sanitárias serão ainda objecto de localização, pelo que implicará com a rede de Águas e Esgotos e Rede de Pluviais. O projecto apresentado já contempla as soluções técnicas relativas à Acústica e à Térmica, contudo uma vez que têm ambas implicações na selecção dos materiais de acabamento interiores e exteriores, necessitamos também de seleccionar/aplicar/proceder a medições reais. Por último também, os Arranjos Exteriores serão ainda reavaliados na sua relação directa com a Casa/Quarto e com a paisagem envolvente.

Uma vez que se trata de quartos tipo sem instalação de cozinha, não teremos Rede de Gás.

Pelo exposto, solicitamos a v.ª. a melhor atenção para este assunto.”

Outrossim, o respectivo parecer técnico, ora transcrito:-----

“De acordo com a justificação do Técnico, conforme o requerido e face ao fim a que se destinam as casas protótipo, proponho superiormente a emissão de parecer favorável à não entrega dos referidos projectos de especialidades.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita;-----

b) Em consonância, aprovar a dispensa de apresentação dos projectos de especialidades em apreço;-----

c) Notificar o titular do processo, SAIP Turismo – Sociedade Alentejana de Investimento e Promoção, S.A., do teor da



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

presente deliberação.-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que de seguida se entraria no período de intervenção aberto ao público, de conformidade com disposto no n.º 5, do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ambos do Regime Jurídico das Competências e do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias. -----

Aprovação em Minuta

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 92.º, da citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro que aprovou o Regime Jurídico Quadro das Competências e do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias.-----

E nada mais havendo a apreciar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram 12 horas e cinco minutos. -----

E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente acta. -----